

PREGÃO ELETRÔNICO

199/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança integrada de vigilância patrimonial, vigilância eletrônica por Sistema de alarmes, CFTV, controle de acesso e emergência remota, a serem executados de forma contínua no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades descentralizadas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.638.897,28 (nove milhões seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/09/2024 às 10h30minh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, sediada na Rua Conselheiro Mafrá, 656, sala 501, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-914, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa Eletrônica de Compras, constante da página eletrônica do Município de Florianópolis, qual seja: <https://wbc.pmf.sc.gov.br>.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança integrada para realizar gestão de risco através de vigilância patrimonial, vigilância eletrônica por Sistema de alarmes, de CFTV, controle de acesso e emergência remota, a serem executados de forma contínua, no âmbito das unidades da Rede Municipal de Saúde de Florianópolis/SC, incluindo fornecimento em comodato, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital.**

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. **Recebimento das propostas: De 11 de setembro de 2024 às 18h00minh até dia 25 de setembro de 2024, às 10h30minh.**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

3.2. **Abertura das propostas: Dia 25 de setembro de 2024, às 10h30minh.**

3.3. **Início da sessão da disputa de preços: Dia 25 de setembro de 2024, às 10h30minh.**

3.4. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.6. Formalização de consultas: observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá formular consultas pelo e-mail: **pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br**.

3.6.1. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no sistema wbc, no link “Edital na íntegra anexos”, devendo os interessados consultar periodicamente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de WBC (**www.wbc.pmf.sc.gov.br**). Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico para Contratação, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no momento de seu credenciamento.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

4.5. A participação no certame para ampla concorrência está definida na **DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS** no Termo de Referência.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Licitação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico para Contratação, salvo quando canceladas por solicitação ou de ofício pela administração pública.

4.14. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o Município de Florianópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.15. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.16. A participação no pregão eletrônico para Contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico: <https://wbc.pmf.sc.gov.br/>.

4.17. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.18. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes inseriram, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com preço e a marca se o sistema assim o requerer, até a data e o horário estabelecidos em edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

- 5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. Caso o certame tenha cotas reservada e exclusivas, o fornecedor quando enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10. Na descrição dos materiais que, em ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente edital e a descrição dos materiais no sistema eletrônico, prevalecerão sempre às constantes deste edital.
- 5.11. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso do certame, deverá ser informada no acesso ao Pregão, marcando-se a opção “sim” quando solicitado pelo sistema.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras: A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput do art. 18 da Lei 14.133/2021, no cadastramento da proposta, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.19. Prova de Conceito

5.19.1. A licitante que oferecer a melhor proposta na fase de lances do Pregão, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar o sistema para uma Equipe técnica de Avaliação designada pelo Município, de forma a comprovar que o sistema ofertado atende aos requisitos descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

- 5.19.2. A licitante deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os sistemas e realizar as operações demandadas pela Equipe técnica de Avaliação, relativos à amostra (prova de conceito).
- 5.19.3. Para a realização da prova de conceito, a licitante em avaliação deverá fornecer todos os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução apresentada, tais como equipamentos próprios, software, pessoal técnico, necessárias às comprovações dos atendimentos aos requisitos no Termo de Referência, excluindo funcionalidades diretamente dependentes de dados e regras de negócio do Município.
- 5.19.4. Poderão participar da Prova de Conceito até 05 (cinco) representantes credenciados da licitante em avaliação e até 02 (dois) representantes credenciados das demais licitantes, membros da Equipe técnica de avaliação da PMF e da equipe de licitação.
- 5.19.5. A Equipe técnica de Avaliação é composta por Grupo de Trabalho indicado pela PMF; Cabe à Equipe Técnica de Avaliação:
- 5.19.5.1. Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito;
- 5.19.5.2. Realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentada, podendo realizar diligências;
- 5.19.5.3. Declarar a conclusão das atividades de Avaliação Técnica;
- 5.19.5.4. Emitir ao agente de contratação Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório
- 5.19.6. A prova de conceito será realizada nas dependências físicas da Secretaria Municipal de Saúde ou de suas unidades descentralizadas, em dias úteis das 9h às 12h e das 14h às 18h.
- 5.19.7. A licitante em avaliação terá um prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo agente de contratação, para preparar um piloto/amostra do produto, contendo todas as informações necessárias, de acordo com as atividades dos processos definidos pela Contratante, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação.
- 5.19.8. No primeiro dia útil seguinte à finalização do prazo fixado no item anterior, a licitante em avaliação deverá apresentar à Equipe Técnica de Avaliação o piloto/amostra com equipamentos devidamente instalados e

configurados com a solução proposta em ambiente virtualizado, dirigindo-se à sessão da Prova de Conceito, a ser iniciada no mesmo dia.

- 5.19.9. Após aberta a sessão, estando presente a licitante em avaliação, com seus representantes credenciados e portando o projeto-piloto/amostra, a Equipe Técnica de Avaliação dará início aos trabalhos.
- 5.19.10. Se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer na sessão da Prova de Conceito será desclassificada e será aberto prazo para a convocação da segunda colocada e assim sucessivamente.
- 5.19.11. Durante a Prova de Conceito, somente a Equipe Técnica de Avaliação e o membro da Comissão de Licitações designado poderão se manifestar, com questionamentos pertinentes à verificação dos requisitos da solução e ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo facultados aos mesmos realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitido, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito.
- 5.19.12. Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.
- 5.19.13. A Licitante em avaliação deverá apresentar profissionais especialistas no produto para executar a avaliação do piloto/amostra, bem como exaurir eventuais questionamentos da equipe técnica de Avaliação.
- 5.19.14. Concluída a prova de Conceito a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, emitindo e entregando ao pregoeiro um relatório de Julgamento da Prova de Conceito.
- 5.19.15. A Licitante em avaliação será desclassificada se:
- 5.19.15.1. Deixar de comprovar na Prova de Conceito 90% dos requisitos exigidos no relatório avaliação da POC, no que diz respeito a a) sistema de câmera interna; b) câmera externa perimetral; c) reconhecimento facial, d) atendimento alarme; e) atendimento chamada remota emergência.
- 5.19.15.2. Deixar de apresentar representantes habilitados para executar a solução no horário de início da Prova de Conceito;

- 5.19.15.3. Deixar de apresentar à Equipe Técnica de Avaliação com o equipamento, software e demais recursos necessários para serem utilizados na Prova de Conceito;
- 5.19.15.4. Deixar de cumprir os demais prazos e condições do procedimento licitatório quanto à prova de Conceito.
- 5.20. Aprovada a licitante em avaliação, com consequente emissão do Relatório de Julgamento da Prova de conceito, a Comissão de Licitações a declarará como vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.
- 5.21. Desclassificada a licitante em avaliação, a segunda colocada será convocada para participar da Prova de Conceito.
- 5.22. Todas as licenças e infraestruturas necessárias durante a avaliação do piloto/amostra serão de responsabilidade da licitante.
- 5.23. Será disponibilizado à licitante, acesso à rede internet no local de realização da POC.
- 5.24. Não será permitida prorrogação e prazos estabelecidos no procedimento da Prova de Conceito, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração.
- 5.25. Ocorrendo alguma situação excepcional que demande adiamento de qualquer das datas do procedimento da Prova de Conceito as licitantes serão devidamente comunicadas e convocadas para nova data.
- 5.26. Caso a sessão da Prova de Conceito se estenda além do horário de expediente da PMF a Equipe Técnica de Avaliação designará o horário para retomada das atividades no primeiro dia útil seguinte, ficando o piloto/amostra e demais equipamentos retidos pela PMF até que a sessão seja retomada, não sendo permitido nesse interregno de tempo qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito.
- 5.27. Será oportunizado aos licitantes a possibilidade de recorrer da execução da Prova de Conceito, por meio da via recursal licitatória, depois de declarado o vencedor pelo pregoeiro.
- 5.28. A POC deverá ser integralmente realizada no prazo máximo de até 10 dias úteis.
- 5.29. Caso seja verificado, no decorrer da efetivação dos trabalhos o descumprimento de algum item obrigatório da POC a Equipe de Avaliação poderá encerrar os trabalhos antes do prazo estabelecido, mesmo que a POC não tenha sido efetivada.

5.30. Demais licitantes poderão participar da POC, sendo considerado o número máximo de dois representantes por licitante.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O registro da proposta e o lance deverão ser ofertados pelo **valor global mensal**.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de **menor preço** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo) de valor inferior quando o julgamento se der pelo menor preço ou de 0,01% de percentual de desconto superior, quando o julgamento se der pelo maior desconto.

6.7. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Superintendência de Licitações e Contratos.

6.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Superintendência de Licitações e Contratos.

6.12. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

- 6.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.16.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.16.7. Empresas brasileiras;
- 6.16.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.16.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou desconto mínimo definido pela Administração.
- 6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, ao endereço de email: pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br.
- 6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação disposta no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com disposto neste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

7.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou execução de prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem eletrônica, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem eletrônica.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. No caso de não apresentação da prova de conceito, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou sendo reprovado, a mesma proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Se a prova de conceito do primeiro classificado não for aprovada, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a execução de prova de conceito, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

- 8.1. Para julgamento das Propostas o Pregoeiro levará em consideração **o menor preço, devendo a proposta ser registrada no sistema pelo menor preço global mensal.**
- 8.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 8.3. Se a proposta ou o lance de **menor valor**, após a fase de lances, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.4. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor valor.**
- 8.6. Após declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s), será(ão) incluída(s) na ata, observada a ordem de classificação.
- 8.7. **Caso haja divisão de cotas, e se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota por ampla concorrência**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço ou maior desconto.**

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, conforme relação abaixo, poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF;
- 9.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual a abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
- 9.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 9.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- 9.1.5. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 9.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.1.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 9.1.8. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho;
- 9.1.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- 9.1.10. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante. (Documento exigido para fins de contratação, sem causa de inabilitação).
- 9.2. Para fins de **Habilitação Econômica**, será exigido:
 - 9.2.1. Balanço patrimonial, acompanhado de notas explicativas e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 9.2.2. Os Balanços Patrimoniais das demais empresas deverão ser os transcritos do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. Os balanços e os termos devem estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
 - 9.2.3. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital os Balanços Patrimoniais

acompanhados das notas explicativas, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Receita Federal, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

9.2.4. Os Balanços Patrimoniais das Sociedades Anônimas ou por ações deverão ser publicados no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132.

9.2.5. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.

9.2.6. A situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Grau de Solvência (GS) e Índice de Endividamento, dos dois últimos exercícios sociais, representado pelos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade):

9.2.7. Somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um)

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

9.2.8. Somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um)

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

9.2.9. Somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou inferior a 1,00 (um)

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GS = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

EG = Endividamento Geral

9.2.10. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.2.11. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme art. 15, da Lei 14.133/2021.

9.2.12. Importante destacar que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não impõe limitação à competitividade, principalmente a considerar que nas recentes licitações realizadas do mesmo gênero, inclusive pelo Município de Florianópolis, houve a participação de diversas licitantes, estando por isso comprovado que no mercado há empresas capazes de realizarem a execução da totalidade dos serviços a serem contratados.

9.2.13. A participação de consórcios é viável tecnicamente para a Administração quando o objeto for considerado de alta complexidade ou vulto,

o que não seria o caso do objeto em questão, que pode ser realizado por uma única licitante.

9.2.14. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que isoladamente não possuem a capacidade técnica desejada pela gestão, participassem do processo de forma consorciada sem disputa real, gerando por conseguinte o fracionamento do objeto, e violando, por vias transversas, o princípio da competitividade.

9.3. Para fins de **Habilitação Técnica**, as empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens dispostos neste edital e no Termo de referência, deverão comprovar, se for o caso, com os seguintes documentos:

9.3.1. Apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, de forma concomitante, com o objeto deste certame (vigilância patrimonial).

9.3.2. Entende-se por compatível em características, atestados, que contemplem os serviços objeto deste certame, sendo no mínimo, os seguintes quantitativos: 12 (doze) postos de vigilância contratados como serviços contínuos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos postos de vigilância a serem contratados por meio deste certame.

9.3.3. Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia - CREA da proponente;

9.3.4. Comprovante de que possui em seu quadro profissional um Responsável Técnico com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, devidamente habilitado e registrado junto a CREA, para desempenho de atividades de sistema de comunicação, supervisão, orientação, correção e análise de sistemas de vigilância eletrônica, mediante:

9.3.4.1. Se empregado: cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS;

9.3.4.2. Se Sócio: Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que pertence ao quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio.

9.3.4.3. Se contratado: Contrato de prestação de serviços vigente na data do certame.

9.3.5. Apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades com o objeto deste certame, devidamente registrado no CREA.

9.3.6. Entende-se por compatível em características, atestados, executados de forma concomitante, que contemplem os serviços objeto deste certame, sendo no mínimo, os seguintes quantitativos:

9.3.6.1. Comodato ou locação e instalação de 50 (cinquenta) centrais de alarme;

9.3.6.2. Comodato ou locação e instalação de 852 (oitocentos e cinquenta e dois) sensores de presença infravermelho;

9.3.6.3. Comodato ou locação e instalação de 372 (trezentos e setenta e duas) câmeras de monitoramento CFTV.

9.3.6.4. Alvará de autorização de funcionamento e Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal para prestar serviços de vigilância no estado de Santa Catarina, mediante apresentação de Cópia do Diário Oficial da União, com validade em vigor, de acordo com a Portaria DG/DPF nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça;

9.3.6.5. A empresa vencedora deverá comprovar que possui, ou comprometer-se, através de declaração expressa, a instalar até 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do contrato, uma filial e/ou escritório no Município de Florianópolis.

9.3.6.6. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus Anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus e todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação.

9.3.6.7. Declaração de que a empresa possuirá, em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa acatada pela Contratante, contados a partir da assinatura do contrato, autorização de funcionamento de estações fixas, móveis e portáteis de sistema de rádio de comunicação no

município de Florianópolis, expedida pela ANATEL, que indique claramente a frequência autorizada, conforme artigo 10, inciso IV, da Portaria 992/95 do DPF, ou, alternativamente, comprovação do atendimento da previsão constante do art. 3º, §1º, da Portaria 30.401, de 25.01.2013, que autoriza o uso de serviço de telefonia móvel celular em substituição ao sistema de radiocomunicação próprio.

9.4. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão. (Exceto aquele previsto no subitem que solicita o “Atestado de capacidade técnica”).

9.5. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação;

9.5.1. Declaração de enquadramento em conformidade como art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da citada lei; (acompanhada da Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante. (A ausência da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste subitem, acarretará a perda do benefício da LC 123/2006).

9.6. Quando, e se permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Quando e se permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, com justificativa, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com conferência de autenticidade, passível de diligência pelo agente de contratação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

10.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. A decisão de impugnação será divulgada a todos os interessados por meio do sistema de Pregão Eletrônico.

10.8. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.9. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata.

10.14. O Contrato ou instrumento equivalente será formalizado, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.15. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.16. Colhidas as assinaturas, o Órgão requisitante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;

- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida nos seguintes percentuais:
 - 11.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 11.4.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 11.4.2. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida nos moldes de comunicação do Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. Em caso de divergência entre a descrição dos itens no sistema wbc e no edital, prevalecerá a do edital.
- 12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos (I e II);
- 12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e seu anexo (I);
- 12.12.2. ANEXO II – Minuta do Contrato.

Florianópolis, 11 de setembro de 2024.

ALMIR ADIR GENTIL

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição da Especificação dos Itens

AMPLA CONCORRÊNCIA

GRUPO	POSTOS DE SERVIÇO	QTD MESES	QTD POSTOS	VALOR UNITÁRIO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
	Postos de 24 horas ininterruptas de segunda-feira a segunda-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em cada turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, totalizando 04 (quatro) vigilantes (sede SMS)	12	02	R\$ 31.079,95	R\$ 62.159,90
	Postos de Vigilância eletrônica por Sistema de alarmes (sede SMS)	12	03	R\$ 804,82	R\$ 2.414,46
	Postos de Vigilância Eletrônica: Veicular + CFTV/Controle de Acesso (bloco Vigilância em Saúde)	12	01	R\$ 6.174,23	R\$ 6.174,23
	Posto de Vigilância eletrônica por Sistema de alarmes (bloco Vigilância em Saúde)	12	01	R\$ 804,82	R\$ 804,82
	Postos de 12 horas noturnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas + 24h aos Sábados, Domingos e Feriados (SDF) (unidades da Atenção Básica e Atenção Especializada)	12	02	R\$ 22.197,29	R\$ 44.394,58
	Postos de 12 horas diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas (unidades da Atenção Básica e Atenção Especializada)	12	15	R\$ 12.773,15	R\$ 191.597,25

Postos de 24 horas ininterruptas de segunda-feira a segunda-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em cada turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, totalizando 04 (quatro) vigilantes (unidades da Atenção Básica e Atenção Especializada)	12	06	R\$ 31.079,95	R\$ 186.479,70
Vigilância Eletrônica: Veicular + CFTV/Controle de Acesso (unidades da Atenção Básica e Atenção Especializada)	12	42	R\$ 6.174,23	R\$ 259.317,66
Vigilância eletrônica por Sistema de alarmes (unidades da Atenção Básica e Atenção Especializada)	12	62	R\$ 804,82	R\$ 49.898,84
TOTAL MENSAL				R\$ 803.241,44
TOTAL ANUAL				R\$ 9.638.897,28

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança integrada para realizar gestão de risco através de vigilância patrimonial, vigilância eletrônica por Sistema de alarmes, de CFTV, controle de acesso e emergência remota, a serem executados de forma contínua, no âmbito das unidades da Rede Municipal de Saúde de Florianópolis/SC, incluindo fornecimento em comodato, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

De acordo com os estudos realizados, as quantidades a serem contratadas são especificadas nos seguintes itens, contemplando um GRUPO, visto que a licitação terá critério de julgamento o MENOR PREÇO DO GRUPO:

GRUPO – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL INTEGRADA (HUMANA E ELETRÔNICA)

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

GRUPO	POSTOS DE SERVIÇO	QTD MESES	QTD POSTOS	VALOR UNITÁRIO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
	Postos de 24 horas ininterruptas de segunda-feira a segunda-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em cada turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, totalizando 04 (quatro) vigilantes (sede SMS)	12	02	R\$ 31.079,95	R\$ 62.159,90
	Postos de Vigilância eletrônica por Sistema de alarmes (sede SMS)	12	03	R\$ 804,82	R\$ 2.414,46
	Postos de Vigilância Eletrônica: Veicular + CFTV/Controle de Acesso (bloco Vigilância em Saúde)	12	01	R\$ 6.174,23	R\$ 6.174,23
	Posto de Vigilância eletrônica por Sistema de alarmes (bloco Vigilância em Saúde)	12	01	R\$ 804,82	R\$ 804,82
	Postos de 12 horas noturnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas + 24h aos Sábados, Domingos e Feriados (SDF) (unidades da Atenção Básica e Atenção Especializada)	12	02	R\$ 22.197,29	R\$ 44.394,58
	Postos de 12 horas diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas (unidades da Atenção Básica e Atenção Especializada)	12	15	R\$ 12.773,15	R\$ 191.597,25
	Postos de 24 horas ininterruptas de segunda-feira a segunda-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em cada turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, totalizando 04 (quatro) vigilantes (unidades da Atenção Básica e Atenção Especializada)	12	06	R\$ 31.079,95	R\$ 186.479,70
	Vigilância Eletrônica: Veicular + CFTV/Controle de Acesso (unidades da Atenção Básica e Atenção Especializada)	12	42	R\$ 6.174,23	R\$ 259.317,66
	Vigilância eletrônica por Sistema de alarmes (unidades da Atenção Básica e Atenção Especializada)	12	62	R\$ 804,82	R\$ 49.898,84

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

TOTAL MENSAL	R\$ 803.241,44
TOTAL ANUAL	R\$ 9.638.897,28

As Unidades da Secretaria Municipal de Saúde serão divididas em 5 (cinco) grandes grupos, tendo como base a periculosidade de cada Unidade, levando-se em conta a localização geográfica e bens dispostos no interior de cada Unidade:

TIPO 01: Unidade que serão necessárias a instalação de Sistema de Alarme e Sistema de CFTV interno, controle de acesso - 2 unidades;

TIPO 02: Unidade que serão necessárias a instalação de Sistema de Alarme e Sistema de CFTV interno, controle de acesso - 4 unidades;

TIPO 03: Unidade que serão necessárias a instalação de Sistema de Alarme, Sistema CFTV interno, controle de acesso - 6 unidades.

TIPO 04: Unidade que serão necessárias a instalação de Sistema de Alarme, Sistema CFTV interno, controle de acesso - 12 unidades.

TIPO 05: Unidade que serão necessárias a instalação de Sistema de Alarme, Sistema CFTV interno, controle de acesso - 19 unidades.

TIPO 06: Serviço de vigilância humana.

Vigilância Eletrônica - SMS - CFTV/Controle de Acesso		
Unidades		Quantidade de Postos
1	CS CAPOEIRAS	1
2	CS ESTREITO	1
3	CS JARDIM ATLÂNTICO	1
4	CS ESTREITO/LAMUF	1
5	CAPS AD ILHA	1

6	CS SAPÉ	1
7	CS VILA APARECIDA	1
8	CS AGRONÔMICA	1
9	CS PRAINHA	1
10	CS BARRA DA LAGOA	1
11	CS CÓRREGO GRANDE	1
12	CS ITACORUBI	1
13	CS JOÃO PAULO	1
14	CS LAGOA DA CONCEIÇÃO	1
15	CS PANTANAL	1
16	CS CACHOEIRA DO BOM JESUS	1
17	CS CANASVIEIRAS	1
18	CS JURERÊ	1
19	CS PONTA DAS CANAS	1
20	CS RIO VERMELHO	1
21	CS ALTO RIBEIRÃO	1
22	CS ARMAÇÃO	1
23	CS CAMPECHE	1

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

24	CS CARIANOS	1
25	CS COSTEIRA DO PIRAJUBAÉ	1
26	CS FAZENDA DO RIO TAVARES	1
27	CS MORRO DAS PEDRAS	1
28	CS RIBEIRÃO DA ILHA	1
29	CS RIO TAVARES	1
30	CS SACO DOS LIMÕES	1
31	CS TAPERA	1
32	CS PANTANO DO SUL	1
33	CS SANTINHO	1
34	CS COQUEIROS	1
35	CS NOVO CONTINENTE	1
36	POLICLÍNICA CONTINENTE	1
37	CS MONTE CRISTO	1
38	CS ABRAÃO	1
39	CS INGLESES	1
40	POLICLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	1
41	CCZ	1

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

42	POLICLÍNICA CENTRO	1
43	FARMÁCIA ESPECIALIZADA/ REDE DE FRIO	1
Total		43

Vigilância Eletrônica - SMS - Alarme		
Unidades		Quantidade de Postos
1	CS CAPOEIRAS	1
2	CS ESTREITO	1
3	CS JARDIM ATLÂNTICO	1
4	CS ESTREITO/LAMUF	1
5	CAPS AD ILHA	1
6	CS SAPÉ	1
7	CS VILA APARECIDA	1
8	CS AGRONÔMICA	1
9	CS PRAINHA	1
10	CS BARRA DA LAGOA	1
11	CS CÓRREGO GRANDE	1
12	CS ITACORUBI	1

13	CS JOÃO PAULO	1
14	CS LAGOA DA CONCEIÇÃO	1
15	CS PANTANAL	1
17	CS CACHOEIRA DO BOM JESUS	1
18	CS CANASVIEIRAS	1
19	CS JURERÊ	1
20	CS PONTA DAS CANAS	1
21	CS RIO VERMELHO	2
22	CS ALTO RIBEIRÃO	1
23	CS ARMAÇÃO	1
23	CS CAMPECHE	1
25	CS CARIANOS	1
26	CS COSTEIRA DO PIRAJUBAÉ	1
27	CS FAZENDA DO RIO TAVARES	1
28	CS MORRO DAS PEDRAS	1
29	CS RIBEIRÃO DA ILHA	1
30	CS RIO TAVARES	1
31	CS SACO DOS LIMÕES	1
32	CS TAPERA	1

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

33	CS PÂNTANO DO SUL	1
34	CS SANTINHO	1
35	CS COQUEIROS	1
36	CS NOVO CONTINENTE	1
37	POLICLÍNICA CONTINENTE	1
38	CS MONTE CRISTO	1
39	CS ABRAÃO	1
40	CS INGLESES	2
41	POLICLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	1
42	CS SANTO ANTÔNIO	1
43	CS VARGEM PEQUENA	1
44	CS BALNEÁRIO	1
45	CS RATONES	1
46	CS VARGEM GRANDE	1
47	CS COSTA DA LAGOA	1
48	CAPS AD CONTINENTE	1
49	SEDE SECRETARIA	1
50	CS CAPIVARI	2
51	CS MONTE SERRAT	2

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

52	CS CENTRO	1
53	REDE DE FRIO	1
54	CS COLONINHA	1
55	DIRETORIA DE BEM ESTAR ANIMAL	2
56	CCZ	1
57	POLICLÍNICA CENTRO	1
58	FARMÁCIA ESPECIALIZADA	1
59	DS CONTINENTE/LAMUF	1
60	CAPS PONTA DO CORAL	1
61	CS SACO GRANDE	1
62	CS TRINDADE	1
Total		66

Equipamento – veículos (Sede SMS)	Quantidade
GRAVADOR DE CÂMERA VEICULAR	10
CÂMERA DOME VEICULAR	20

VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DIURNAS DE 2ª A 2ª		
Tipo 6		
Unidades		Quantidade de Postos
1	POLICLÍNICA/UPA SUL	1
2	POLICLÍNICA CONTINENTE	1

3	CS TRINDADE	1
4	CS CAPIVARI	1
5	CS MONTE CRISTO	1
6	CAPS PONTA DO CORAL	1
7	SEDE SMS	1
8	DIRETORIA DE BEM-ESTAR ANIMAL	1
Total		08

*Postos de 24 horas ininterruptas de segunda-feira a segunda-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em cada turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, totalizando 04 (quatro) vigilantes.

VIGILÂNCIA DESARMADA 12 HORAS NOTURNAS 2ª A 6ª		
Tipo 6		
Unidades		Quantidade de Postos
1	REDE DE FRIO	1
2	CS COLONINHA	1
Total		02

*Postos de 12 horas noturnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas + 24h aos Sábados, Domingos e Feriados (SDF).

VIGILÂNCIA DESARMADA 12 HORAS DIURNAS 2ª A 6ª		
Tipo 6		
Unidades		Quantidade de Postos
1	CS NOVO CONTINENTE	1
2	CS PANTANAL	1
3	CS SACO GRANDE	1
4	CS VILA APARECIDA	1
5	CS PRAINHA	1
6	VC INGLESSES	1

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

7	POLICLÍNICA CENTRO	1
8	CS TAPERÁ	1
9	CS COSTEIRA	1
10	CS RIO VERMELHO	1
11	CS AGRONÔMICA	1
12	CS MONTE SERRAT	1
13	CAPS I	1
14	CAPS AD ILHA	1
15	CAPS AD CONTINENTE	1
Total		15

*Postos de 12 horas diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Com a presente contratação pretende-se:

- receber a prestação de serviços de vigilância patrimonial, de forma presencial e remota, utilizando pessoal, equipamentos e soluções de segurança integrada para gestão de risco no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos servidores, contra a ação de pessoas ou outros da própria instituição ou fora dela, no ambiente de trabalho a qualquer hora;
- garantir a integridade física patrimonial, contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc., com o acionamento dos dispositivos de emergência, estabelecendo uma comunicação rápida e direta, dando imediato conhecimento à gestão de segurança e à Administração.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança integrada para gestão de riscos através de vigilância patrimonial presencial e de

vigilância remota eletrônica por sistema de alarmes, de CFTV, controle de acesso e emergência, a serem executados de forma contínua, no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis/SC, incluindo fornecimento em comodato, instalação e manutenção de todos os equipamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de característica contínua, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O regime de execução será o de empreitada por unitário.

3.4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

Uma gestão dos riscos é o exercício de se identificar as incertezas e, principalmente, as possíveis ameaças e adotar providências no sentido de dar a resposta mais adequada ao evento de risco, considerando a realidade da organização e, até mesmo, fatores externos. E é com o objetivo de reduzir incertezas e aprimorar os controles, que se torna primordial uso de tecnologia.

A Administração busca contratar uma única empresa para realizar os serviços de vigilância patrimonial, de forma presencial e remota eletrônica, a fim de facilitar a fiscalização dos serviços, possibilitar uma melhor integração dos sistemas, diminuir custos e incrementar a segurança de seu patrimônio, dos agentes públicos e dos usuários do sistema municipal de saúde, conforme já apresentado em Estudo Técnico Preliminar.

Importante destacar que a licitação com os serviços de vigilância patrimonial e vigilância humana em conjunto, pleiteada por esta Administração, encontra amparo no Anexo VI-A - Serviço de Vigilância, item 9, da Instrução Normativa nº 05/17 (SEGES/MPDG), que trata especificamente sobre os serviços de vigilância:

9. É permitida a licitação:

a) para a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico, sendo vedada a comercialização autônoma de equipamentos de segurança eletrônica, sem a prestação do serviço de monitoramento correspondente”;

Conforme relatado acima, existem unidades vinculadas à Secretaria de Saúde que necessitam que a vigilância ocorra apenas de forma remota, através do monitoramento do local com o acompanhamento de imagens de câmeras ou de alarmes e que as intervenções presenciais ocorram apenas em caso de ocorrências ou de visitas táticas programadas pela contratada.

Porém, existem outras unidades em que, em razão do seu tamanho, quantidade de bens alocados em seu interior e de sua localização geográfica, a vigilância deve ser realizada de forma mais intensa, conjugando-se os serviços de vigilância remota e presencial. E é fundamental que estas duas facetas do serviço de vigilância sejam realizadas pela mesma empresa contratada.

Isto porque, não se mostra eficiente que uma empresa realize a análise da situação da unidade através do monitoramento remoto e outra empresa seja responsável pelos serviços presenciais. Se assim fosse, poderiam ocorrer do vigilante presencial desconhecer a realização de uma vistoria tática feita pela empresa de vigilância remota e entender a presença daquela pessoa como uma invasão na unidade e atuar de forma repressiva. Ou ainda, em caso de ocorrência na unidade, o vigilante presencial poderia adotar medidas em desalinho com a vigilância remota, causando, ao invés de resolução para o problema e segurança aos usuários, o resultado contrário. Neste caso, possivelmente ocorreria o acionamento em duplicidade das forças Policiais e intervenções desalinhadas da vigilância remota e da vigilância presencial, o que certamente é indesejável, contraproducente, ineficiente e poderia prejudicar a resposta desejada para combater a situação de violação de segurança identificada.

Isso sem contar a melhor fiscalização dos serviços, sabendo-se que, em caso de algum descumprimento contratual, não haverá empurra-empurra de uma empresa culpabilizando a outra.

Daí os principais motivos para que os serviços a serem contratados sejam de uma única empresa.

Nesta linha, tem-se que uma boa gestão de riscos resulta em:

- aumentar a probabilidade de atingir os objetivos;
- estar atento para a necessidade de identificar e tratar os riscos através de toda a organização;
- melhorar a identificação de oportunidades e ameaças;
- melhorar a governança;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

- melhorar a confiança das partes interessadas;
- estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e o planejamento;
- melhorar os controles;
- alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos;
- melhorar a eficácia e a eficiência operacional; e
- aumento de produtividade.

Veja que essas premissas, por si só impõem que a solução seja administrada de maneira única e com o menor número possível de variáveis, o que também implica em considerar-se a utilização de uma solução totalmente integrada, sob responsabilidade de fornecedor capacitado.

Mediante a implantação dos serviços de vigilância eletrônica, com a adoção de um sistema de vigilância com monitoramento de alarme, CFTV, controle de acesso e emergência remota, com o escopo de implantação de uma política global de prevenção de riscos, é a razão de contratar serviços que possibilite:

- incentivar o processo de formulação de uma gestão participativa de segurança, tanto com os gestores, como com toda equipe de servidores;
- possibilitar a fiscalização e monitoramento do mobiliário – ou seja, as unidades de saúde da rede municipal;
- inibir e/ou identificar atos de vandalismo ou depredação do patrimônio público;
- permitir apresentação de relatórios de necessidades tanto gerais como específicas de cada unidade de saúde do município quanto a frequência e movimentação das unidades;
- viabilizar aos servidores, o acesso via aplicativo de Smartphone de botão de pânico/emergência, para acionamento em situações de risco, que forneça a geolocalização do chamado. Esta facilidade auxiliará tanto em situações de risco na unidade, bem como naquelas onde sejam realizadas atividades com os discentes, em locais diversos da unidade respectiva.

Considerando que o comodato dos equipamentos inclui a sua instalação e que, associado à aquisição estão os serviços e prevista a implantação de sistema de vídeo monitoramento e de alarmes, que deve funcionar em completa e perfeita harmonia com os equipamentos, e assim facilitar à Secretaria Municipal de Saúde por meio destes investimentos, implementar uma Política de Gestão de Riscos.

A contratação proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

- será exercida dentro dos limites Município de Florianópolis por empresa especializada, devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, para os postos de serviço, que possibilitam maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;
- a utilização de pessoal e equipamentos adequados no ambiente das unidades da Rede Municipal de Saúde de Florianópolis/SC refletirá, na melhor preservação do patrimônio público;
- não implicará em custos com a compra de equipamentos e sua manutenção, treinamento, e administração de mão de obra para execução do serviço;

5. DA INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE OPERAÇÃO E CONTROLE

Uma solução integrada proporciona a identificação das incertezas e, principalmente, as possíveis ameaças e, assim, tomar as providências no sentido de dar a resposta mais adequada para os problemas, considerando a realidade da organização e, até mesmo, fatores externos. E é com o objetivo de reduzir incertezas e aprimorar os controles, que se torna primordial uso de tecnologia.

Com a implantação de uma solução integrada, pretende-se implementar uma melhoria do fluxo de informações, garantindo sua disponibilidade, além de diminuir gastos com redundâncias de trabalhos.

Por estes motivos, este órgão está adotando a plataforma integrada PSIM (Physical Security Information Management). O diferencial dessa solução é ser uma plataforma que centraliza: infraestrutura de inteligência de comunicação e atendimento dos usuários e servidores da rede municipal de saúde.

Tudo isso por meio de uma interface amigável e fluída, que se conecta a diversos tipos de sistemas especialistas, seguridade e automação e que permite centralizar todos os incidentes, facilitando a tomada de decisão e mantendo as operações em ordem.

A principal habilidade desse sistema integrado está em transformar dados em informações relevantes para as operações, reduzindo processos desnecessários e otimizando recursos. Para tanto, existem 6 (seis) pilares estruturantes da Solução de PSIM:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

Coleta: Coleta dados de diferentes softwares e dispositivos, centralizando as informações em um único dashboard em tempo real, facilitando a gestão das informações.

Análise: A Solução analisa e correlaciona os dados, eventos e alarmes configurados para identificar situações reais e sua prioridade;

Verificação: A Solução apresenta uma interface amigável, de fácil e rápido acesso, facilitando que o operador acesse de forma ágil as informações;

Resolução: A Solução provê procedimentos operacionais padrões, baseados nas melhores práticas conforme as políticas organizacionais;

Relatórios: A Solução rastreia todas as informações e passos para relatórios de conformidade, treinamento e potencialmente uma análise investigativa mais profunda;

Auditoria: A Solução também monitora como os usuários interagem com a ferramenta, garantindo a segurança e transparência nas atividades.

São inúmeros os ganhos em ter uma plataforma integrada. Os usuários participam de processos mais ágeis, aumento de segurança, redução de custos operacionais e a integração de vários dispositivos, mantendo a operação centralizada em uma só ferramenta.

A implantação de uma solução de infraestrutura de dados, imagens e inteligência, de forma integrada, se faz necessária para que haja uma política de preservação das unidades da saúde e sua comunidade, disponibilizando uma plataforma única para que esta Secretaria possa desenvolver uma política de gestão e controle adequados.

Ademais, diversos recursos e ferramentas que permitirão um desenvolvimento de gestão integrada, controle e informações gerais, podendo ser remoto, oferecendo inovação utilizando uma solução integrada com economicidade, otimizando os investimentos públicos com tecnologias inovadoras.

A solução deverá dispor de funcionalidade de reconhecimento facial, com objetivo de gerar informações sobre acesso a estas unidades da saúde, gerando relatórios e permitindo consultas de históricos e alertas e integração com sistema de ponto eletrônico via plataforma aberta de integração padrão de mercado (APIs ou SDKs).

É importante destacar que a implantação de uma solução de imagem segue uma tendência nacional, pois tende a garantir uma maior fiscalização e controle

ininterruptos do acesso aos ambientes com grandes fluxos de pessoas e de suas dependências, bem como auxiliar na segurança de servidores, usuários e de todos aqueles que se utilizam das edificações da saúde municipal.

Todos os equipamentos, peças, acessórios, mão de obra e dispositivos necessários para o projeto serão disponibilizados à Contratante e instalados integralmente pela Contratada.

Assim, a contratação em tela justifica-se pela necessidade de se oferecer uma solução única e resguardar o patrimônio público, valendo-se de uma solução técnica, efetiva e economicamente viável para o Município.

6. DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

6.1. Dos Serviços

6.1.1. Procedimentos de atendimento a disparos e vistorias táticas

Visando uma atuação global em todas as unidades, independentemente do seu porte, deverá haver 4 (quatro) Postos de Fiscalização, responsáveis pelas Vistorias Táticas, atuando 24 horas por dia, todos os dias da semana. As Vistorias Táticas deverão ser realizadas em horários alternados, comprovados através de sistema de caneta eletrônica e buttons fixados em locais estratégicos.

O atendente deve receber as ocorrências por meio de APP móvel compatível com o sistema de monitoramento que permita:

- Identificação do local da ocorrência (nome, conta, bairro, etc);
- Tipo de evento a ser atendido;
- Ponto de referência do local;
- Permitir visualização do local no mapa pelo próprio App.
- Permitir o envio para a central de monitoramento de imagens (fotos) do local onde está sendo tratada a ocorrência;
- Permitir que o Atendente finalize o atendimento e registre informações sobre a ocorrência;

As vistorias deverão ser efetuadas com veículos ou motos, próprios para este fim, devidamente equipados conforme necessidades, bem como o fiscal deverá estar devidamente trajado e equipado para a devida comunicação, caso haja necessidade.

Dependendo da necessidade, que será avaliada pelo operador, o fiscal executará suas vistorias de forma aleatória na área de sua responsabilidade, ou ficar fixo em uma unidade por um período pré-definido.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

Na Base de Monitoramento, os equipamentos necessários para o total controle dos sistemas implantados nas unidades deverão ser monitorados 24 horas por operadores altamente treinados e capacitados para atuar nas mais diversas situações.

Deverá ser feita verificação in-loco de violação das unidades, mediante disparo da central de alarme ou falta de comunicação do sistema de alarme, acusados na Central de Monitoramento.

O atendimento deverá ser efetuado pelos atendentes de plantão, todos os dias da semana, 24 horas por dia.

Havendo a constatação de violação do local monitorado, o operador da Central de Monitoramento deverá acionar a Polícia Militar e/ou Civil e o responsável da unidade, sendo que, caso necessário, o responsável autorizará ou não a colocação de um vigilante até o conserto das entradas possivelmente danificadas ou até a manhã seguinte, sem custo para a CONTRATANTE;

Caso exista a necessidade da presença do responsável da unidade, o Fiscal deverá ficar aguardando o mesmo e acompanhá-lo em todas as verificações internas.

VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA

Os serviços de guarda e vigilância têm por objetivo assegurar a proteção do patrimônio da rede municipal de saúde, nos locais onde serão prestados os serviços, tendo como atividades típicas:

- Observar a movimentação de pessoas suspeitas nas imediações do local da prestação de serviços, adotando as medidas de segurança necessárias;
- Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- Comunicar ao responsável pelo Setor, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante ou pessoas;
- Manter o(s) seu(s) vigilante(s) devidamente uniformizado(s) e com aparência pessoal adequada;
- Jamais permitir que o(s) Posto(s) fique(m) sem a cobertura do(s) vigilante(s), independentemente de eventuais faltas, férias, descanso semanal ou pessoas;
- Utilizar sistema de rádio para permitir a comunicação entre os vigilante e supervisores e empresa;
- Executar rondas diárias nas instalações, verificando todas as dependências, e adotando os cuidados e providências necessárias para a completa segurança do local.

SISTEMA DE CONTROLE OPERACIONAL

A contratada deverá fornecer sistema de controle operacional para os serviços de vigilância humana e patrimonial a fim de proporcionar maior controle e transparência nos serviços prestados a esta Municipalidade. O sistema oferecido deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Ser um sistema online provendo acesso a Contratante para conhecimento e fiscalização das informações geradas pelo mesmo;
- Identificar o funcionário, gerando ainda informação do local, data e horário em que o sistema foi utilizado;
- Permitir a criação de escalas dos funcionários que executarão os serviços, devendo ainda emitir alertas, caso as mesmas não estejam sendo cumpridas corretamente;
- Gerar gráficos gerenciais com informações das inconsistências detectadas durante, no mínimo, o período de 30 dias;
- Possuir aplicativo para acesso remoto;
- Ser capaz de integrar-se a folha de pagamento da Contratada para apuração das horas efetivamente trabalhadas e seu devido pagamento, bem como criar automaticamente banco de horas, caso necessário;
- Utilizar para coleta das informações sistema de identificação por biometria dos funcionários alocados na prestação dos serviços;
- Emitir avisos e convocações aos funcionários da Contratada através de hardware instalado no local da execução dos serviços;
- Ser capaz de armazenar documentos dos funcionários alocados na prestação dos serviços, a fim de facilitar a fiscalização por parte da Contratante, tais como ASO, Curso de formação de vigilantes, CNV, Reciclagem e demais documentos correlatos.

SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

O sistema deverá composto por:

- A Base de Monitoração, que deverá centralizar todas as operações e todos os sinais de dados e vídeo e deverá funcionar nas dependências da Contratada;
- Software do gerenciamento de imagem que deverá possibilitar total integração com o Software de Gerenciamento dos Sistemas de Alarme quando decorrer uma violação do local, acionando automaticamente todas as imagens do local em uma segunda tela.
- A central de monitoramento deverá ser 24h, todos os dias, com pessoal próprio da CONTRATADA para atendimento das ocorrências.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

- O sistema de CFTV deverá efetuar ininterruptamente a gravação das imagens dos locais. A gravação deve ficar disponível por no mínimo 15 dias;
- Todos os componentes do sistema deverão ser dimensionados para operação em regime contínuo (24 horas por dia e 7 dias por semana).

SISTEMAS DE RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ALARME

Deverão funcionar mediante as seguintes condições:

- Permitir a perfeita identificação da unidade de onde está sendo enviada a comunicação, bem como do tipo da ocorrência (ingresso com senha de pânico, arrombamento, etc.);
- Monitoramento 24 horas;
- Deverá manter supervisão de linha telefônica, onde constate a falta de comunicação da central de alarme com a central de monitoração, sendo que a central de alarme enviará uma ocorrência de supervisão a cada 24 horas, aproximadamente. A central de alarme deverá possuir também outro meio de comunicação (GPRS ou ethernet) para garantir a comunicação com a central de monitoração;
- Receber mensagens da central de alarme, registrando-as e informando ao operador através de aviso sonoro e visual, no caso de mensagens que requeiram intervenção;
- Possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador;
- Possibilitar a visualização e impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências via Web, informando a unidade, data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado;
- Deverá permitir a consulta on-line via web dos históricos de ocorrências das unidades protegidas com alarme;
- Armazenar todas as ocorrências havidas e transmitidas pela central de transmissão nos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- Possuir cadastro das unidades, onde conste: nome, endereço completo e telefones de cada unidade;
- Possuir cadastro dos funcionários que possuam senha de operação, por unidade, nele incluindo o telefone fixo e celular, se houver, e senha de intercomunicação;
- Lista de procedimentos a serem tomados pelo operador de acordo com o tipo de ocorrência;
- Relação dos setores da central de alarme onde constem o local e o tipo de sensor instalado, devendo ser mantida sempre atualizada;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

- Possuir senha individual de intercomunicação (senha de segurança/Contrassenha) para cada unidade cadastrada no sistema, que será usada para comunicação da central de monitoração com os usuários;
- Os cadastros de que tratam os itens anteriores deverão ter atualização na central de monitoração, de maneira semestral para evitar desatualizados nas informações;
- Em caso de mensagem de ocorrência de sinistro/intrusão, o operador deverá adotar as providências necessárias para comunicação tempestiva ao Fiscal, bem como, efetuará vistoria através do sistema de circuito fechado de TV. Caso seja confirmada a ocorrência, deverá acionar o órgão policial mais próximo daquele local, para as devidas providências;
- A Empresa CONTRATADA deverá possuir em suas instalações um sistema ininterrupto de fornecimento de energia elétrica (Nobreak) e Gerador de Energia próprio garanta o perfeito funcionamento do sistema;

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE CADASTROS:

Na central de monitoramento de vigilância, a contratada deverá manter, 01 (um) técnico com formação em Eletrotécnica ou Eletrônica, durante o horário compreendido das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h, exclusivamente em dias úteis, visando auxiliar a CONTRATANTE na gestão da manutenção do sistema de controle de acesso e suas atividades compreenderão, no mínimo:

- a) Supervisionar os chamados de suporte;
- b) Verificar chamados abertos e acompanhar sua solução;
- c) Realizar acesso remoto para identificação de problemas;
- d) Realizar instruções de uso aos gestores dos sistemas;
- e) Realizar configurações no sistema;
- f) Auxiliar na gestão de acesso de usuários ao sistema;
- i) Auxiliar na supervisão de atualização dos softwares implantados;
- j) Realizar treinamentos online de uso do sistema.

EQUIPAMENTOS

SISTEMAS ELETRÔNICOS

A CONTRATADA é responsável por todos os equipamentos e materiais de insumo que forem necessários para a execução da instalação e serviço contratado, com a finalidade de entregar um perfeito funcionamento dos sistemas, além do fornecimento de acesso, manutenção e plano de dados móveis, visando o perfeito funcionamento e acesso em tempo real aos dispositivos descritos neste documento;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

O acesso/comunicação entre a central e os dispositivos móveis deverá estar disponível ininterruptamente, ou seja, 24 horas por dia x7 dias por semana x365 dias por ano, incluindo finais de semana e feriados;

Os sistemas de Alarme, Sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV), Sistema de Controle de Acesso e Emergência remoto deverão ser integrados e fornecidos em forma de comodato, apresentando as características mínimas contidas neste documento.

SISTEMA DE ALARME COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS:

As quantidades mínimas de Sensores Infravermelhos que deverão ser instalados em cada unidade estão relacionadas e quantificados neste documento. Tais quantidades podem variar para mais, dependendo do grau de risco e necessidade de cada unidade.

A Central de Alarme a ser instalada em cada unidade deverá possuir a quantidade de zonas de alarme dimensionada de acordo com a quantidade de sensores instalados, não se permitindo a instalação de sensores em série e/ou paralelo.

Deve ser uma central de alarme eletrônica com possibilidade de comunicação das ocorrências com a Central de Monitoração através de linha telefônica discada comutada de responsabilidade da CONTRATANTE, que deverá utilizar também, outro meio de comunicação, podendo ser (GPRS ou ETHERNET), para garantir a comunicação dos dados de intrusão para a central de monitoramento.

Deverá permitir a interligação de mais de um teclado externo para operações, quando necessário.

A Central de alarme será monitorada 24h, todos os dias, pela central de monitoração, com pessoal próprio da CONTRATADA, para atendimento das ocorrências.

Possuir: senhas de pânico/coação e no mínimo 4 (quatro) partições.

Permitir a identificação dos sensores por setor da unidade monitorada e ter setorização dos sensores infravermelhos individualmente.

Deve possuir sistema de manutenção de memória permanente para manter a programação do sistema.

Permitir download e visualização de pelo menos os últimos 250 eventos com informações mínimas de registros de data e hora;

O custo da transmissão através de GPRS ou Ethernet serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, para a monitoração dos eventos das centrais de alarme;

Outros equipamentos e/ou acessórios que deverão ser instalados em cada unidade: 01 Teclado de Senhas; 02 Sirenes; 02 Botões de Pânico; Materiais Diversos (Caixa, Transformador(fonte), Bateria Selada, Cabos, Canaletas, etc.). Caso necessário deverá colocar fonte auxiliar com bateria para alimentação dos sensores e distribuição com consumo.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

SISTEMA DE CFTV INTERNO, PROPICIANDO O MONITORAMENTO LOCAL E REMOTO DAS IMAGENS, BEM COMO VISTORIAS VIRTUAIS:

O conjunto de cada Sistema de Circuito Fechado de TV que deverá ser instalada em cada unidade está relacionada neste documento, quantificados em cada objeto, devendo ao menos possuir:

- Câmeras responsáveis pela geração de imagens;
- Câmeras com sistema de monitoramento de perímetro;
- Câmeras com sistema de reconhecimento facial;
- Suportes de Fixação e acessórios;
- Gravador de Imagens;
- Nobreak;
- Materiais Diversos de infraestrutura (Cabos, Fios, Conectores, Canaletas, etc.).

O sistema de CFTV, composto por câmeras com infravermelho, sendo interligadas ao sistema de gravação digital por meio de cabeamento UTP CAT5e.

Todas as unidades deverão possuir câmeras Bullet Varifocal para monitoramento do perímetro, devendo ser instalado sistema com 1 (uma) câmera nas unidades tipo 1 e 2 e deve ser instalado sistema com 2 (duas) câmeras nas unidades tipo 3, 4 e 5.

O Sistema de reconhecimento inteligente de configurações das câmeras de perímetro como de cruzamento de linha e detecção de intrusão devem ser integradas e reconhecidas no sistema de gerenciamento da central de monitoramento remota da contratada com acionamento das imagens para monitoramento e devidas providências em caso de invasão.

Deve ser fornecido pela contratada os links de comunicação das unidades e da base de monitoramento, para serviços de monitoração e visualização remota, e tais links de comunicação de dados para a visualização remota das unidades devem ter no mínimo 10MB/s (DOWNLOAD e UPLOAD) em todas as unidades monitoradas.

Os gravadores e câmeras também deverão possuir circuito de alimentação alternativa, via no-break, na ocasião da falta de energia da rede elétrica, sendo capaz de suprir a necessidade aos componentes do sistema de circuito fechado de TV.

Deverá ser disponibilizado todo o cabeamento de vídeo necessário para o funcionamento do sistema, e o responsável pelo fornecimento e instalação, deverá fornecer e montar todos os conectores de vídeo e elétrica, e demais cabos e acessórios relativos à conectorização e funcionamento dos equipamentos.

Observar que todos os componentes do sistema deverão ser dimensionados para operação em regime contínuo, 24 horas por dia, durante todos os dias do ano.

Deverá ser configurado para o responsável de cada unidade, um usuário para acesso ao sistema para visualização de imagens ao vivo e gravadas, através de computador existente.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

GRAVADOR DE CÂMERA VEICULAR

Os gravadores de vídeo móveis (GVM) deverão ser fornecidos com todos os acessórios e funcionalidades necessárias para operação na CONTRATANTE, de acordo com as características descritas abaixo:

- Deverá ser instalado em veículos a serem definidos pela CONTRATADA;
- Deve suportar no mínimo 4(quatro) canais de vídeo com a resolução de 2MP ou superior;
- Possuir sistema de compressão de vídeo otimizada de H.265 ou superior;
- O GVM deve possuir módulo 3G/4G e WIFI para realizar a comunicação e o descarregamento das imagens captadas ao longo do dia através de transmissão para o Central de Controle;
- O GVM deverá suportar sistema WiFi para rede local sem fio, que atenda os padrões IEEE 802.11b/g/n na faixa de 2.4GHz e 802.11a/n/ac na faixa de 5GHz simultaneamente com configuração via software;
- Deve possuir módulo GPS, com coordenadas impressas nas imagens geradas pelas câmeras do GVM e para transmitir sua localização em tempo real para o Central de Controle;
- O GVM deve possuir um Sensor G integrado que, ao detectar um impacto, automaticamente protege e armazena os arquivos de gravação;
- O GVM deve possuir 1 slot para cartão de armazenamento no padrão SD ou superior, com capacidade máxima de 256GB. O GVM deverá ser fornecido no mínimo um HD de 1TB;
- O GVM deve possuir coleta constante de informações sobre a direção do motorista como: Curvas Esquerda e Direita, Frenagem e acionamento de ré;
- O GVM deve dispor de conectores padrão M12, viabilizando total estabilidade e funcionamento do sinal para todas as câmeras instaladas no veículo;
- O GVM deve possuir sistema de gerenciamento integrado possibilitando seu desligamento programado;
- O GVM deverá ser equipado com um sistema de proteção contra quedas repentinas de energia, visando o perfeito funcionamento e vida útil;
- A tensão de alimentação deve ser determinada em uma ampla faixa de funcionamento, dentre +10VCC até 30VCC;
- Deverão ser fornecidos pontos de acesso WiFi para rede local sem fio, que atenda os padrões IEEE 802.11b/g/n na faixa de 2.4GHz e 802.11a/n/ac na faixa de 5GHz simultaneamente com configuração via software;

- A arquitetura do GVM deve ser preparada para o ambiente de aplicação em veículos, contendo toda estrutura desenvolvida para essa finalidade e possuir recursos para fixação no ambiente disposto, não será aceito dispositivos "adaptados" e qualquer tipo de dispositivo que não seja voltado para uso nas situações dispostas;
- Estar de acordo com normas e regulamentos de certificação ISO 7637-2, o qual garante que há toda tratativa contra distúrbios elétricos de condução e acoplamento;
- Garantia do fabricante com um mínimo de 24 meses de garantia do fabricante no Brasil devendo haver assistência técnica autorizada no Brasil;

CÂMERA DOME VEICULAR

Características principais:

- A câmera veicular (CV) deverá possuir total integração com o GVM ofertado, assim como ser do mesmo fabricante, visando total sinergia e compatibilidade;
- A CV deverá ser no formato dome fixa com a finalidade de uso externo do veículo;
- Possuir sensor de imagem tipo CMOS progressivo, padrão 1/2.8" ou superior;
- Sistemas ópticos e eletrônicos para operação em modo diurno e noturno, garantindo a sensibilidade mínima de 0,01 lux ou mais sensíveis;
- Resolução mínima de 2MP (dois mega pixels) ou superior, capaz de gerar uma resolução de 1920 x 1080 pixels;
- Possuir no mínimo 30 Frames para geração de vídeo por segundo na resolução máxima;
- Possuir sensor de imagem com gama dinâmica ampla (WDR) de, no mínimo 120 dB, não sendo aceito WDR digital ou similar;
- Possuir no mínimo 3 (três) streams de vídeo configuráveis, o qual ao menos 2 (dois) deverá suportar a resolução máxima descrita;
- Possuir sistema de compressão de vídeo otimizada de H.265 ou superior;
- Lente de 2,8mm com os ângulos horizontais mínimos de 100° e vertical de 50°;
- Estrutura articulável para o direcionamento do conjunto sensor e lente, permitindo a realização, pelo menos, dos seguintes movimentos: horizontal, vertical e rotação do conjunto, de modo a permitir o correto direcionamento em qualquer posição de montagem;
- Abertura máxima de F1.6 ou melhor, desde que proponha igual ou melhor qualidade de imagem;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

- Faixa de ângulos de visualização: Pan -10° até 30° e Tilt 0° até 60° com rotação de pelo menos 360°;
- Recurso de iluminação por infravermelho com leds, com alcance efetivo mínimo de 10 metros, embutido na câmera;
- Recurso automático de remoção da lente filtro de infravermelho por dispositivo eletromecânico em situações de baixa luminosidade para a entrada no modo de operação noturno;
- Permitir a inclusão de cartão de memória de até 256GB, deverá ser fornecido com um cartão de 256GB, deverá trabalhar em paralelo com a gravação do GVM, garantindo que não haja perda de gravação da câmera, mesmo com a desconexão direta com o GVM;
- Permitir a utilização de cabo de conexão do tipo M12 sendo compatível com o GVM descrito neste documento;
- A tensão de alimentação deve ser determinada em uma ampla faixa de funcionamento, dentre +10VCC até 30VCC ou PoE padrão 802.3af;
- Possuir entrada nativa de conexão de um microfone externo, trazendo recursos para monitoramento de áudio do ambiente de instalação;
- Estar de acordo com normas e regulamentos de certificação de grau de proteção IP66 comprovados;
- Estar de acordo com normas e regulamentos de certificação de grau de proteção contra impactos e vandalismo IK10 IEC 62262 comprovados;
- Garantia do fabricante com um mínimo de 24 meses de garantia no Brasil, devendo haver assistência técnica autorizada no país;

SISTEMA CONTROLE DE ACESSO FACIAL:

Características principais:

- O appliance de reconhecimento facial (ARF) deverá estar totalmente integrado ao software de gerenciamento ofertado, contendo todas as características e integrações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema;
- O ARF terá como finalidade o controle de acesso de pessoas;
- Deverá possuir capacidade interna de armazenamento de 20.000 faces, não será aceito capacidade de armazenamento de faces compartilhada com outros dispositivos ou sistemas, toda a capacidade deverá ser no mesmo appliance ofertado;
- O ARF deverá possuir suporte a leitor de cartões de proximidade do tipo mifare (13,56MHZ) com capacidade mínima de 50.000 cartões;

- Deverá possuir capacidade de armazenamento de históricos e logs internamente no ARF, a qual deverá suportar no mínimo 150.000 eventos;
- Deverá possuir vários modos de autenticação como: Face, Cartão, Face e Cartão, Cartão e Face;
- Deverá conseguir reconhecer a face numa distância de 0,3 a 3 metros, essa distância é importante para que o ARF possa ser aplicado de uma forma mais versátil;
- Deverá transmitir informações de acesso e eventos em tempo real ao software de gerenciamento via comunicação TCP / IP;
- Deverá possuir uma tela sensível ao toque (touch screen) de 7 polegadas e resolução de 1024 × 600 pixels;
- Deverá possuir câmera dupla de 2 MP (1080P), com recurso anti-falsificação a qual não permite autenticação de faces por fotos ou smartphone;
- Deverá suportar a autenticação de até 5 pessoas simultaneamente, trabalhar com tempo médio para o reconhecimento de < 0,2 segundos, visando facilitar o fluxo de autenticações de face;
- Deverá possuir uma interface de comunicação ethernet 10/100/1000 Mbps auto adaptável;
- Deverá possuir as seguintes conexões: RS-485, Wiegand, USB, saída alarme, entrada de alarme, saída para abertura de porta, contato de porta (relé), TAMPER;
- Deverá possuir áudio bidirecional;
- Deverá possuir grau de proteção IP65 ou superior;
- Deverá ser fornecido com fonte de alimentação de 12 VDC / 3 A;

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

Características principais:

- Software para gestão, manuseio e recepção de alarmes de todo ecossistema dos dispositivos de monitoramento apresentados neste edital, sendo capaz de receber todos os dados e metadados oriundos dos dispositivos ofertados;
- O Hardware deverá estar condizente com a documentação do fabricante do VMS para suportar a necessidade de analítico, resolução e tempo de gravação e visualização solicitado neste processo;
- Detecção automática de modelo de câmera e dispositivos: deve suportar mais de 1.000 modelos de câmeras IP, codificadores de vídeo IP, utilizando métodos plug and play, broadcast e varredura por faixa de IP;

- Deve suportar gravação contínua ou ativada por movimento, evento ou agendamento;
- Rede e armazenamento otimizados: deve suportar multi-streaming que otimiza a banda usando novos métodos de compressão; MPEG4, H.264, H.265 ou MJPEG;
- Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo que não são críticos em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento;
- Estar instalado e licenciado para classificação entre pessoas e veículos;
- Plataforma Aberta: API/SDK, suportando integração com hardware e aplicativos de terceiros;
- Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados recebido das câmeras ou encoders ou analíticos no VMS, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos;
- Deve permitir a integração de dispositivos de controle de acesso;
- Gerenciamento centralizado: O software de administração deve oferecer um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações multisites;
- Assistentes de configuração: deve guiar o usuário por processo de adição de câmeras, a configuração de vídeo e gravação e configuração do usuário;
- Opção de configuração em massa: deve alterar as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques, independentemente de estarem no mesmo site ou remotos;
- Exportação / importação de dados de configuração do sistema e de usuários;
- Sistema de backup para a operação do sistema confiável e rápida recuperação do sistema;
- Sistema automático de pontos de restauração: deve permitir a reversão fácil de pontos de configuração previamente definidos, permitindo o cancelamento de mudanças de configuração indesejados e a restauração de configurações anteriores válidas;
- Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando / desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas.

OPERAÇÃO

- Deve atender às seguintes especificações:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

- Visualização ao vivo e reprodução: com suporte para visualizar simultaneamente, até 64 câmeras de vários servidores para computadores e até 10 câmeras em dispositivos móveis
- Exibições de Janelas/Layouts: deve trabalhar com exibições contendo até 8x8 câmeras, Sequencial, vídeos ao vivo ou gravados, mapas, distribuídos em todos os monitores do computador;
- PTZ inteligente: deve possuir controle manual, presets, macros (vá à preset quando evento), patrulhamento com esquemas múltiplos (pattern), comandos para limpador (palheta), controle por joystick e teclado/mouse;
- Varredura PTZ em dispositivos suportados: visualização ou gravação enquanto se move lentamente a partir de uma posição para outra;
- Em eventos predefinidos comandos devem ser enviados automaticamente para exibir vídeo ao vivo em computadores remotos e tela de Vídeo Wall;
- Controle de Entradas/Saídas de Alarme: de câmeras ou dispositivos de I/O, de forma a criar botões/eventos manuais, ou receber sinais de sistemas de intrusão ou controle de acesso;
- Áudio multicanal bidirecional: deve permitir áudio ao vivo/gravado com reprodução instantânea no PC cliente, transmitindo voz pelo microfone a alto-falantes remotos;
- Deve permitir gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo;
- Gravação manual: deve ser baseada em privilégios de acesso definido pelo administrador;
- Deve possuir a geração de evidência através de quadros comentados (storyboard) permitindo maior detalhamento de trechos de vídeo e alarmes exportados;
- Busca, backup e dados seguros → deve atender às seguintes especificações;
- Backup de Evidência: JPEG, AVI e formatos de dados nativos com software visualizador stand-alone, criptografia, registros, notas de usuários e impressão de relatórios;
- Autenticação: contas de usuário do Microsoft Active Directory e nativos;
- Autorização: contas de usuário e grupos do Microsoft Active Directory e perfis de usuário nativos do sistema, todos os privilégios de acesso/controle de ações permitidas no nível da câmera;
- Deve suportar auditoria de usuários, registrando ações do usuário: comandos de operação do usuário por tempo, localizações, câmeras e operação do sistema;
- Alerta: deve notificar os usuários por som, voz sintetizada (cortana por exemplo) ou e-mail em caso de detecção de evento;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

QUANTO AO CONTROLE DE GRAVAÇÃO

- Tecnologia de gravação: banco de dados seguro de alta velocidade de imagens JPEG ou fluxos MPEG4 e H264 e H.265 incluindo áudio;
- Velocidade de gravação: Mais de 30 frames por segundo por câmera, limitado apenas pelo hardware e rede;
- Gravação sobre Detecção de movimento embutida sobre vídeo gravado, mesmo que configurado em gravação contínua;
- Gravação manual baseada em critérios predefinidos e privilégios de acesso;
- Deve possuir recuperação configurável de trechos de vídeo perdidos diretamente da câmera que possui a função de gravação local (seja através de cartão de memória removível ou memória fixa embutida na câmera) e mantendo a criptografia nativa entre câmera e SD Card;
- Deve possuir assinatura digital no banco de dados para garantir a integridade do vídeo;
- Deve possibilitar mover dispositivos (câmeras ou grupo de câmeras) entre diferentes servidores de gravação.

SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO

Características principais:

- Reprodução de gravações de vídeo e áudio localmente no servidor de gravação;
- Visualização de até 16 (dezesesseis) câmeras com tempo sincronizado durante a reprodução;
- Deve possuir recurso de "lupa/zoom" na linha de tempo de atividade, possibilitando ampliar ou reduzir a faixa de tempo necessária para dar início a busca por vídeos gravados;
- Deve permitir pesquisa instantânea em gravações com base na data/hora e atividade/alarme;
- Deve possuir pesquisa inteligente, detecção de movimento acima do vídeo gravado, devendo poder utilizar os metadados de eventos gerados como ferramenta de busca de imagens, com sensibilidade completamente ajustáveis e zonas de exclusão, permitindo validar vídeo gravado apenas quando tiver movimento na área selecionada pós gravação em todas as câmeras ofertadas no certame;
- Provas podem ser geradas com relatório impresso, imagem JPEG, AVI ou formato proprietário (com visualizador incluso) ou ainda exportar vídeo em formato padrão de mercado;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

- Deve possuir criptografia e opção de senha de proteção para gravações e arquivos exportados;
- Deve possuir interface proprietária, desenvolvida pelo mesmo fabricante e com mesmo código fonte do servidor de gerenciamento e gravação;
- Deve possuir mesma comunicação/ conceito visual do server side;
- Deve controlar e receber todos os analíticos instalados no Servidor/câmera;
- Não deve possuir banco de dados proprietário local no cliente, sendo qualquer informação do sistema armazenada somente no banco de dados do servidor de gerenciamento ou servidor de banco de dados;
- Deve enviar imagens por e-mail.

SOFTWARE DE GESTÃO OPERACIONAL INTEGRADA

- Deve permitir a gestão de eventos, alertas e ocorrências de forma manual e automatizada em função de integrações com o Software de Visualização e Gravação;
- Deve permitir a modelagem dos planos de ações com mínimo de codificação – low-code;
- Deve permitir a integração e vinculação entre planos de ações e sub-planos;
- Deve possuir recurso de classificação e caracterização de atividades quanto à criticidade;
- Deve suportar o uso por meio de navegadores (web browsers) pelo menos: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Explorer/Edge em dispositivos móveis smartphones e tablets (Android e IOS).

SERVIDOR MOBILE

- Deve permitir acesso remoto para clientes móveis com ao menos 300 câmeras de 2MP para cada servidor de stream;
- Deve realizar login e solicitações de acesso entre clientes e o Servidor Master;
- Deve redimensionar as imagens de vídeo vigilância para ajustar ao layout da tela dos dispositivos móveis;
- Deve ser um servidor independente ao servidor de gravação/gerenciamento, garantindo diferente criticidade e hierarquia na topologia;
- Deve permitir eventos/alarmes no dispositivo móvel em tempo real.

CLIENTE MOBILE

- Deve possuir aplicativos para dispositivos mobile (IOS, Android);

- Deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente;
- Deve permitir a busca e reprodução de vídeo gravado;
- Deve permitir toque na tela do dispositivo para zoom digital e diferentes modos de visualização da imagem;
- Deve possuir controle das funcionalidades PTZ das câmeras;
- Deve salvar ou compartilhar uma foto do vídeo exibido ao vivo.

CLIENTE PARA SALA DE OPERAÇÃO

- Deve disparar presets diretamente do menu da câmera;
- Deve acionar manualmente eventos ativando algum da lista no menu;
- Deve possuir alertas audíveis ativados por detecção de movimento ou ocorrência de eventos. Estes alertas devem ser "falados", utilizando robôs de vozes como CORTANA ou recebendo arquivos de áudio com a descrição falada de cada evento, por exemplo, em uma detecção de alta velocidade as estações clientes responsáveis pelo monitoramento daquela câmera geradora, deverão as caixas de som enviar o áudio "Alerta de velocidade veicular excedida", facilitando ao operador a realização de buscas;
- Deve possuir recursos para imprimir imagens;
- Deve atribuir saídas, presets PTZ, eventos e vistas como ações (joystick) e botões (teclado);
- Deve permitir que a qualidade do vídeo seja otimizada quando a tela é maximizada;
- Deve suportar mapas multicamadas nos formatos JPEG, PNG;
- Deve suportar mapas no formato JPEG/PNG;
- Deve suportar mapas online GIS MAP;
- Deve permitir gerar gráficos de saúde do sistema identificando possíveis falhas, sendo elas no âmbito de gravações, conectividade ou recursos de hardware da solução
- Software de análise de vídeo;
- Ser totalmente integrado à solução de VMS e com Hardware compatível ao solicitado pelos fabricantes;
- Detecção de movimento / Perímetro / Cerca virtual: ativar gravação e emitir alerta ao operador sempre que identificar se houve algum movimento suspeito ou invasão de perímetro dentro da zona de vigilância;
- Reconhecimento facial: reconhecimento simultâneo acima de 25 faces em um fluxo de vídeo. As imagens dos rostos são salvas com data/hora/local de acesso.
- Comparar faces em uma base de dados de 100 (cem) mil faces

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

- Permitir mais de 25 listas de grupos de faces, como suspeitos, pixadores, ladrões, entre outros
- Rastreamento de pessoas, objetos e veículos: permite a procura de objetos dentro de uma área específica com base em vários critérios de pesquisa, (tipo, tamanho, direção de movimento e cor do objeto). Deverá ter acesso e pesquisa por diferentes tipos de características como cor, face, placas, ou por características rastreáveis como local, tipo, cor de vestimenta, se está carregando alguma sacola ou bolsa. Permite rastrear uma pessoa suspeita, objeto ou veículo, monitorando todos os movimentos e atividades.
- Tempo de permanência: Comportamentos suspeitos dentro de uma determinada área (pichação / acesso indevido, mendicante em cruzamento).
- Estacionamento ilegal / irregular: possibilita detectar a ocupação de vagas em estacionamento ou vias públicas
- Detecção de densidade de concentração de pessoas: detectar a concentração de pessoas dentro de uma área determinada quando exceder limites pré-definidos.
- Leitura automática de placas / Fluxo de veículos (LPR): o sistema de leitura e reconhecimento de placas de automóveis (LPR) deverá ser instalado em Português; No reconhecimento dos caracteres da placa, poderá apresentar ao menos 200 níveis de criticidade, podendo ser possível identificar um veículo roubado como criticidade Alta e um veículo público circulando na rua como criticidade baixa, por exemplo. Os níveis de criticidade deverão aparecer na tela de monitoramento em cores diferentes a fim de alertar os operadores. As placas reconhecidas deverão ser armazenadas em banco de dados fornecido gratuitamente pelo fabricante, juntamente com a foto, data e horário. Permitir incluir no banco de dados fornecido pelo fabricante qualquer informação que possa estar relacionada a uma placa reconhecida.
- Permitir que a solução possa ser integrada com banco de dados e, ou portal de acesso externos para identificação de possíveis irregularidades, pelo menos, como: carro roubado, carro com IPVA vencido, motorista com carteira vencida.
- Permitir que o sistema funcione com câmeras IP ou câmeras analógicas convertidas com video servers.
- Permitir enviar Pop-Up visual e sonoro na tela de monitoramento quando algum evento for detectado, por exemplo: carro roubado.
- Permitir a leitura de placas de automóveis em qualquer velocidade, limitados apenas a utilização de recursos da câmera (shutter), e sem necessidade de licenças especiais ou adicionais.

- Permitir que o processo de identificação das placas dos automóveis possa ser feito de forma centralizada, dependendo única e exclusivamente do meio de comunicação empregado entre as câmeras e os servidores.
- Possibilitar a captura de imagens de veículos em aproximação (pela frente do veículo) e em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário.
- Permitir, na captura da imagem, selecionar a quantidade de frames por segundo desejado;
- Permitir captura de imagens em todos os codecs ofertados pelas câmeras para reconhecimento das placas;
- Permitir importar uma lista de placas a partir de um arquivo texto ou planilha;
- Permitir a exclusão de várias placas simultaneamente;
- Permitir apagar registros antigos de LPR e determinar o tempo de retenção desses registros no banco de dados;
- Permitir associar câmeras periféricas ou secundárias à câmera principal que faz a leitura do LPR com a finalidade de captar as laterais, a traseira do automóvel e o contexto;
- Permitir a criação de lista negra e lista autorizada, sendo possível abrir ou fechar cancelas por exemplo com essa função;
- Permitir salvar em uma pasta externa ao banco de dados, as imagens de placas reconhecidas pelo sistema;
- Permitir que o operador cadastre a placa diretamente pelo cliente de monitoramento;
- Gerar documento relativo ao veículo com a imagem frontal e as imagens secundárias, se houver, geradas por câmeras associadas a câmera principal de LPR e com o código de originalidade impresso, possibilitando pesquisas e impressões futuras para comprovação de veracidade;
- Na consulta dos registros, possibilita a geração de gráfico de contagem de veículos.
- Recursos de pesquisa de placas: Permitir pesquisa simples através dos dados completos da placa. Permitir pesquisas por data. Permitir pesquisas por câmera. Permitir pesquisas por Área onde as câmeras se encontram.
- Permitir pesquisas através de filtros avançados, com no mínimo, as seguintes funções:
 - Inicia com: Define com que caractere ou caracteres a placa deve iniciar.
 - Existe: Define algum caractere ou combinação de caracteres existentes na placa na ordem desejada.
 - Exato: Define a placa exata para a busca.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

- Na pesquisa, ao identificar o veículo, permitir:
- Reproduzir o vídeo no cliente de monitoramento.
- Acionar via software, zoom in e zoom out para melhor identificação da placa.
- Imprimir a imagem com o código de originalidade para comprovação de veracidade.
- Outras Funções Gerais:
- Possibilitar cancelar a trepidação da câmera quando esta estiver instalada em automóveis ou locais onde o tráfego provoque a ação;
- Detecção de obstrução da visão da câmera (vandalismos, cobertura da câmera);
- Detecção de obstrução da visão da câmera, por distorção do foco da mesma ou quando a mesma é modificada da cena pré-configurada originalmente;
- Permitir agendar a ativação das configurações dos analíticos.
- Permitir que os analíticos possam ser ativados em câmeras fixas ou PTZ.
- As regras de analíticos a serem aplicadas serão selecionadas por câmera, onde cada uma poderá utilizar um conjunto de regras e realizar a análise de conteúdo do vídeo em tempo real.
- Mesmo que seja solicitado menos licenças de LPR do que dispositivos, o sistema deve estar preparado para reconhecer placas de todos os dispositivos, apenas as regras de licenciamento é que definem a ativação ou não do recebimento da informação pelo sistema.
- Pesquisa de analíticos:
- O sistema deve permitir a pesquisas dos registros por diversos filtros como:
- Pesquisa por data completa: informar dia, mês e ano Inicial e dia, mês e ano final;
- Pesquisa de evento por câmera: permite pesquisar pela câmera os eventos relacionados;
- Pesquisa por objetos: permite a pesquisa pela classificação dos objetos;
- Relatórios: permitir a visualização, impressão e exportação de relatórios gerados pelas pesquisas;
- Software de análise forense;
- O software deve ser capaz de reduzir o tempo de visualização de um determinado vídeo para fins de análise forense (investigativa) - a redução pretendida é de horas para minutos de vídeo. Essa redução de tempo deverá se dar através da criação de um "resumo" do vídeo, ou fotos que resumem um vídeo, que permita a visualização pelo operador, de vários eventos ocorridos em momentos diferentes sendo mostrados simultaneamente.

- Através deste processo de criação do "resumo" do vídeo, o software deverá detectar e capturar no vídeo original qualquer imagem em movimento com, pelo menos, 19 (dezenove) pixels de tamanho, independentemente de sua cor - cada imagem em movimento capturada deverá ser indexada e chamada de "evento" para fins deste ETP;
- O software deverá ser capaz de indexar as imagens capturadas adicionando, às mesmas, uma marcação com pelo menos hora e minuto do acontecimento de cada um dos eventos, de forma tal que o usuário veja, em tempo real e durante a visualização do resumo, o momento exato do acontecimento de cada evento;
- Para elaboração do "resumo" do vídeo, os servidores deverão processar o resumo sem a exigência de processamento em tempo real durante a análise;
- O software não poderá, de nenhuma forma, alterar e/ou editar o vídeo original para executar qualquer das funcionalidades exigidas neste Estudo - o resumo criado deverá existir independentemente do vídeo original. O vídeo original deve manter-se inalterado para que não se perca sua eficiência jurídica. Funcionalidades mínimas: O software ofertado deverá, após gerado o "resumo" do vídeo, permitir ao usuário, filtrar o resumo do vídeo durante sua execução, com resultado imediato e sem que seja necessário reindexar o vídeo original, com no mínimo os seguintes filtros:
- COR: o usuário deve poder escolher uma ou mais cores básicas simultaneamente e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as Imagens em movimento (eventos) que contenham traço(s) da(s) cor(es) escolhida(s);
- SIMILARIDADE: o usuário deve poder escolher durante a visualização do resumo, um veículo ou pessoa em movimento e requisitar que outros similares sejam mostrados- o software então deve apenas mostrar outros veículos ou pessoas em movimento (eventos) que possuam as características aproximadas de similaridade do evento escolhido;
- FILTROS: Homem, mulher, meninos, meninas, bicicletas/motos, carros, van, caminhão, ônibus, bolsas, mochilas, roupas superiores, cores como marrom, vermelho, amarelo, verde, rosa, branco e preto.
- Em todos os casos acima, os eventos mostrados deverão conter a marcação do horário da sua ocorrência;
- Em todos os casos acima, o resultado da escolha dos filtros deve ser mostrada imediatamente;
- A solução ofertada deve permitir o gerenciamento das permissões de acesso a membros do grupo de investigação;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

- Toda análise forense deverá ser baseada em software sobre as Imagens gravadas das câmaras eleitas no processo;
- Deverá estar completamente integrado ao software de monitoramento ofertado neste certame;
- As buscas deverão acontecer utilizando a interface gráfica do VMS;

CÂMERA DOME VARIFOCAL IP:

Características principais:

- A câmera deverá ser de alta definição, tipo Bullet com lente varifocal motorizada;
- A câmera deverá possuir tecnologia IP (não será aceita câmera analógica, com encoder). deverá possuir câmera, caixa de proteção, iluminador infravermelho e lente compondo o mesmo equipamento.
- Possuir sensor de imagem tipo CMOS progressivo, padrão 1/2.7" ou superior, com varredura progressiva para vídeo monitoramento;
- Sistemas ópticos e eletrônicos para operação em modo diurno e noturno, garantindo a sensibilidade mínima de 0,005 lux ou mais sensíveis;
- Resolução mínima de 5MP ou 2592×1944 operando com um taxa mínima de 20 quadros por segundo;
- Possuir sensor de imagem com gama dinâmica ampla (WDR) de, no mínimo 120 dB, não sendo aceito WDR digital ou similar;
- Possuir no mínimo 3 (três) streams de vídeo configuráveis;
- Possuir sistema de compressão de vídeo otimizada de H.265 ou superior;
- Deve possuir lente do tipo varifocal motorizada com zoom e foco automáticos. Com distância focal entre 2.7mm e 13.5mm, garantindo no mínimo 5x de zoom óptico e fator de abertura de F1.6 ou melhor;
- Lente garantindo ângulos horizontais mínimos de 30° até 98° e vertical de 20° até 70°;
- Deverá possuir embarcado no corpo da câmera, iluminador infravermelho auto adaptativo com alcance máximo de pelo menos 60 metros ou superior. Não será aceito iluminador como item adicional ou acessório;
- Deve permitir redução de ruído na imagem em condições de baixa iluminação do tipo 3D DNR ou superior;
- Possuir funções inteligentes de análise de vídeo com capacidade de filtro de disparo falso diferenciando seres-humanos e veículos;
- Possuir funções inteligentes agregadas de: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos e Detecção de remoção de objetos;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

- Permitir a captura de faces simultaneamente;
- Permitir a inclusão de cartão de memória de até 256GB, deverá ser fornecido com um cartão de 256GB, deverá trabalhar em paralelo com a gravação do NVR, garantindo que não haja perda de gravação da câmera, mesmo com a desconexão direta com o NVR;
- Com vistas a preservar determinadas áreas da imagem, não permitindo visualização, bem como gravação das mesmas; a câmera deve permitir a criação de máscaras de privacidade independentes;
- A câmera deverá possuir pelo menos 1 (uma) entradas e 1 (uma) saída de alarme embarcadas;
- Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de rede do tipo RJ-45 (10/100Base-T);
- A câmera deverá suportar alimentação através do cabo de rede PoE (802.3af), deverá ser fornecido fonte e/ou injetor PoE juntamente com a câmera;
- Estar de acordo com normas e regulamentos de certificação de grau de proteção IP66 comprovados;
- Estar de acordo com normas e regulamentos de certificação de grau de proteção contra impactos e vandalismo IK10 comprovados;
- Deverá ser da mesma marca do NVR ofertado, visando total compatibilidade e funcionamento entre os sistemas
- Garantia do fabricante com um mínimo de 36 meses de garantia do fabricante no Brasil devendo haver assistência técnica autorizada no Brasil.

CÂMERA BULLET FIXA

Características principais:

- A câmera deverá ser de alta definição, tipo Bullet com lente varifocal motorizada;
- A câmera deverá possuir tecnologia IP (não será aceita câmera analógica, com encoder).
- Deverá possuir câmera, caixa de proteção, iluminador infravermelho e lente compondo o mesmo equipamento.
- Possuir sensor de imagem tipo CMOS progressivo, padrão 1/2.7" ou superior, com varredura progressiva para vídeo monitoramento;
- Sistemas ópticos e eletrônicos para operação em modo diurno e noturno, garantindo a sensibilidade mínima de 0,005 lux ou mais sensíveis;
- Resolução mínima de 5MP ou 2592×1944 operando com uma taxa mínima de 20 quadros por segundo;
- Possuir sensor de imagem com gama dinâmica ampla (WDR) de, no mínimo 120 dB, não sendo aceito WDR digital ou similar;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

- Possuir no mínimo 3 (três) streams de vídeo configuráveis;
- Possuir sistema de compressão de vídeo otimizada de H.265 ou superior;
- Deve possuir lente do tipo varifocal motorizada com zoom e foco automáticos. Com distância focal 2.8mm ou 4mm, garantindo a abertura mínima descrita abaixo;
- Lente garantindo ângulos horizontais mínimos de 98° e vertical 70°;
- Deverá possuir embarcado no corpo da câmera, iluminador infravermelho auto adaptativo com alcance máximo de pelo menos 40 metros ou superior. Não será aceito iluminador como item adicional ou acessório;
- Deve permitir redução de ruído na imagem em condições de baixa iluminação do tipo 3D DNR ou superior;
- Possuir funções inteligentes de análise de vídeo com capacidade de filtro de disparo falso diferenciando seres-humanos e veículos;
- Possuir funções inteligentes agregadas de: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos e Detecção de remoção de objetos;
- Permitir a captura de faces simultaneamente;
- Permitir a inclusão de cartão de memória de até 256GB, deverá ser fornecido com um cartão de 256GB, deverá trabalhar em paralelo com a gravação do NVR, garantindo que não haja perda de gravação da câmera, mesmo com a desconexão direta com o NVR;
- Com vistas a preservar determinadas áreas da imagem, não permitindo visualização, bem como gravação das mesmas; a câmera deve permitir a criação de máscaras de privacidade independentes;
- A câmera deverá possuir pelo menos 1 (uma) entradas e 1 (uma) saída de alarme embarcadas;
- Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de rede do tipo RJ-45 (10/100Base-T);
- A câmera deverá suportar alimentação através do cabo de rede PoE (802.3af), deverá ser fornecido fonte e/ou injetor PoE juntamente com a câmera;
- Estar de acordo com normas e regulamentos de certificação de grau de proteção IP66 comprovados;
- Deverá ser da mesma marca do NVR ofertado, visando total compatibilidade e funcionamento entre os sistemas
- Garantia do fabricante com um mínimo de 36 meses de garantia do fabricante no Brasil devendo haver assistência técnica autorizada no país.

SPEED DOME IP

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

Características principais:

- A câmera deverá ser IP de alta definição, tipo speed dome, policromática;
- Possuir sensor de imagem tipo CMOS progressivo, padrão 1/1.8" ou superior, com varredura progressiva para vídeo monitoramento;
- Sistemas ópticos e eletrônicos para operação em modo diurno e noturno, garantindo a sensibilidade mínima de 0,005 lux ou mais sensíveis;
- Resolução mínima de 4MP ou 2560×1440 operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;
- Possuir sensor de imagem com gama dinâmica ampla (WDR) de, no mínimo 120 dB, não sendo aceito WDR digital ou similar;
- Possuir no mínimo 3 (três) streams de vídeo configuráveis;
- Possuir sistema de compressão de vídeo otimizada de H.265 ou superior;
- Lente entre 4 a 6 mm mínimo e 128 a 192 mm máximo, mantendo o mínimo de 32x zoom óptico e garantindo ângulos horizontais mínimos de 3° até 50° e vertical de 2° até 28°;
- Possuir zoom digital máximo, de no mínimo, 16x;
- Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de - 15° a 90° com autoflip;
- Possuir LEDs IR integrado para uma distância mínima de 200 metros;
- Possuir configuração de ajuste de foco para automático / semiautomático / manual;
- Permitir configuração de até 300 presets;
- Permitir configuração de até 8 patrulhas com, no mínimo, 32 presets cada.
- Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo) e EIS (Estabilização Eletrônica da Imagem);
- Deve possuir recurso de rastreamento inteligente;
- Deve possuir recurso de foco rápido;
- Possuir funções inteligentes de análise de vídeo com capacidade de filtro de disparo falso diferenciando seres-humanos e veículos;
- Possui funções inteligentes agregadas de: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos e Detecção de remoção de objetos.
- Permitir a captura de faces simultaneamente;
- Permitir a inclusão de cartão de memória de até 256GB, deverá ser fornecido com um cartão de 256GB, deverá trabalhar em paralelo com a gravação do NVR,

garantindo que não haja perda de gravação da câmera, mesmo com a desconexão direta com o NVR;

- Possuir 2 interfaces de entrada e 1 de saída para alarmes;
- Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída para áudio, permitindo áudio bidirecional;
- Possuir 1 interface de rede RJ45, 10/100
- Deverá ser fornecido com sistema luz visível (LED) que poderão ser acionados em caso de alarme juntamente com o sistema de áudio;
- Permitir alimentação via POE 802.3 at ou Hi-POE, deverá ser fornecido fonte e/ou injetor PoE juntamente com a câmera;
- Estar de acordo com normas e regulamentos de certificação de grau de proteção IP66 IEC 60529 comprovados;
- Estar de acordo com normas e regulamentos de certificação de grau de proteção contra impactos e vandalismo IK10 comprovados;
- Deverá ser da mesma marca do NVR ofertado, visando total compatibilidade e funcionamento entre os sistemas;
- Garantia do fabricante com um mínimo de 36 meses de garantia do fabricante no Brasil devendo haver assistência técnica autorizada no país.

NVR 16 CANAIS

- Deve possuir suporte a 16 entradas de vídeo IP;
- Deve possuir pelo menos 1 interface de entrada e saída RCA para áudio bidirecional;
- Deve suportar pelo menos 160Mbps de taxa de transmissão de entrada e 80Mbps de saída;
- Deve possuir pelo menos uma interface RJ-45 10/100/1000Mbps ou mais rápida para conexão à LAN;
- Deve possuir resolução de saída na interface HDMI de pelo menos 3840x2160 (4K) em 30Hz;
- Deve suportar, captura facial e comparação em até 16 listas de faces, e suportar classificação de humanos e veículos em todos os canais;
- Deve suportar compressão de vídeo pelo menos nos formatos: H.264, H.265, H.264+ e H.265+;
- Deve suportar resoluções de gravação de pelo menos: VGA, 12MP, 8MP, 720p, 6MP, 5MP, CIF e 1080p;
- Deve suportar pelo menos os protocolos de rede: DDNS, DHCP, DNS, HTTPS, IScsi, TCP/IP, SMTP, SADP, NTP e NFS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

- Deve possuir pelo 1 (uma) interfaces SATA com capacidade para discos de pelo menos 10TB;
- Deve possuir 2 (duas) interfaces USB versão 2.0 ou superior;
- Deve ser bivolt 110VAC/240VAC.

NVR 32 CANAIS

- Deve possuir suporte a 32 entradas de vídeo IP;
- Deve possuir pelo menos 1 interface de entrada e saída RCA para áudio bidirecional;
- Deve suportar pelo menos 256Mbps de taxa de transmissão de entrada e 128Mbps de saída;
- Deve possuir pelo menos uma interface RJ-45 10/100/1000Mbps ou mais rápida para conexão à LAN;
- Deve possuir resolução de saída na interface HDMI de pelo menos 3840x2160 (4K) em 30Hz;
- Deve suportar, captura facial e comparação em até 16 listas de faces, e suportar classificação de humanos e veículos em todos os canais;
- Deve suportar compressão de vídeo pelo menos nos formatos: H.264, H.265, H.264+ e H.265+;
- Deve suportar resoluções de gravação de pelo menos: VGA, 12MP, 8MP, 720p, 6MP, 5MP, CIF e 1080p;
- Deve suportar pelo menos os protocolos de rede: DDNS, DHCP, DNS, HTTPS, Iscsi, TCP/IP, SMTP, SADP, NTP e NFS;
- Deve possuir pelo 4 (quatro) interfaces SATA com capacidade para discos de pelo menos 10TB;
- Deve possuir 2 (duas) interfaces USB versão 2.0 ou superior;
- Deve ser bivolt 110VAC/240VAC.

SWITCH DE COMUNICAÇÃO

Características principais:

- Deve possuir no mínimo 24 portas Ethernet 10/100 e no mínimo 2 portas 10/100/1000 com conectores RJ45;
- Possuir no mínimo 2 portas combo Mini-Gbic (SFP) para instalação de Módulos Ópticos (SFP).
- Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando no máximo uma unidade de Rack (1U);

- Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz;
- Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 8 Gbps;
- Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 6 Mbps;
- Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e auto MDI/MDIX;
- Deve implementar o protocolo 802.3x;
- Deve possuir tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC;
- Deve possibilitar a adição de entradas estáticas à tabela de endereços MAC do switch, bem como a adição de filtros de endereços MAC;
- Deve implementar espelhamento de porta de forma que o tráfego de um grupo de portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento;
- Deve implementar no mínimo 4000 VLANs;
- Implementar os seguintes métodos de processamento de filas: SP, WRR e SP+WRR;
- Deve implementar os protocolos como 802.3u, 802.3x, 802.3ab e 802.3z
- Deve possuir no mínimo 5KV de proteção por porta PoE;
- Deve suportar PoE em todas as portas RJ45 que deve atender aos padrões IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at.
- Possuir no mínimo 280W de potência total no somatório de todas as portas no fornecimento do PoE;
- Possuir potência total em uma única porta de até 30W;
- Deve permitir gerenciar a função PoE, como seu status, prioridades e agendamento de horário de funcionamento;
- Deve suportar o protocolo LLDP;
- Deve implementar Multicast VLAN e permitir a criação de filtros de endereços Multicast;
- Deve suportar gerenciamento SNMP v1 e v2c;
- Deve implementar protocolo NTP ou SNTP;
- Deve possuir atualização remota, recuperação de parâmetros padrão, visualização de logs, configuração de parâmetros de rede básicos, configuração de importação e exportação, sincronização de tempo;
- Deve possuir configuração de taxa de porta, controle lento e habilitação de portas.

CENTRAL DE ALARME:

- Deve suportar no mínimo 64 zonas sem fio;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

- Deve possuir entrada para conexão de rede TCP/IP e GPRS;
- Deve possibilitar ser monitorada remotamente;
- Deve possuir comunicação sem fio entre sensores, transmissores, expansores e central com criptografia avançada AES-128;
- Deve suportar de pelo menos 4 teclados, 1 repetidor e 30 controles;
- Deve oferecer recurso de acesso remoto via, navegador Web, Ethernet e aplicativo;
- Deve possuir suporte de até 30 usuários;
- Deve possuir led indicador e aviso sonoro de Arme e Desarme;
- Deve oferecer possibilidade de expansão de área de cobertura sem fio, visando a utilização de sensores mais distantes da central de alarme;
- Deve possuir nativamente comunicação com sensores, expansores e transmissores sem fio por RF de 868MHz;
- Deve possibilitar módulos de expansão para sensores com fio, controle remoto e sensores sem fio;
- Deve suportar programação remota;
- Deve ser fornecida com bateria de no mínimo 4000 mAh;

TECLADO

- Deve ser compatível com a central de alarme ofertada e sem fio, deverá ser entregue com baterias para perfeito funcionamento;
- Deve se comunicar com a central na frequência de 868MHz e com criptografia avançada AES-128;
- Deve possuir teclas com “backlight”;
- Deve possuir teclas com no mínimo numeração de 0 até 9 e 3 tipos de acionamento rápido;
- Deve possuir aviso sonoro ao teclar;
- Deve possuir funções diretamente no teclado de: Armar, Desarmar, Armar dentro (stay) e Armar longe (away).

CONTROLE REMOTO

- Deve ser compatível com a central de alarme ofertada e sem fio;
- Deve se comunicar diretamente com a central na frequência de 868MHz;
- Deve suportar a distância de acionamento mínima de 500 metros;
- Deve possuir bateria interna inclusa;
- Deve possuir no mínimo 4 botões e 1 led indicador.

MÓDULO RECEPTOR

- Deve ser compatível com a central de alarme ofertada e sem fio;
- Deve se comunicar diretamente com a central na frequência de 868MHz;
- Deve suportar a distância de acionamento mínima de 500 metros;
- Deve possuir bateria interna inclusa;
- Deve possuir no mínimo 4 botões e 1 led indicador.

SIRENE

- Deve ser compatível com a central de alarme ofertada e sem fio, deverá ser entregue com baterias para perfeito funcionamento;
- Deve se comunicar com a central na frequência de 868MHz e com criptografia avançada AES-128;
- Deve apresentar potência de som de 110 dB com variação máxima de +/- 10%.

TRANSMISSOR SEM FIO

- Deve ser compatível com a central de alarme ofertada e sem fio, deverá ser entregue com baterias para perfeito funcionamento;
- Deve se comunicar diretamente com a central na frequência de 868MHz;
- Deve possuir terminal de conexão para 1 sensor de alarme cabeado;
- Deve possuir sistema de tamper.

SENSOR

- Deve ser compatível com a central de alarme ofertada e sem fio, deverá ser entregue com baterias para perfeito funcionamento;
- Deve se comunicar com a central na frequência de 868MHz e com criptografia avançada AES-128;
- Sensor infravermelho passivo com tecnologia 100% digital e microprocessada;
- Deve possuir uma cobertura grande e angular de no mínimo 85° e um alcance de pelo menos 15m;
- Deve ser imune a Pet de no máximo 30 Kg;
- Deve possuir sistema de tamper.

SENSOR FOTO VERIFICAÇÃO:

- Deve ser compatível com a central de alarme ofertada e sem fio, deverá ser entregue com baterias para perfeito funcionamento;

- Deve se comunicar com a central na frequência de 868MHz e com criptografia avançada AES-128;
- Deve possuir uma cobertura grande e angular de no mínimo 85° e um alcance de pelo menos 12m;
- Deve ser imune a Pet de no máximo 30 Kg;
- Deve possuir sistema de tamper;
- Deve possuir compensação de temperatura digital;
- Deve possuir câmera embutida com detecção por imagem no formato JPEG;
- Deve possuir iluminação infravermelho;

BOTÃO DE PÂNICO:

- Deve ser compatível com a central de alarme ofertada e sem fio, deverá ser entregue com baterias para perfeito funcionamento;
- Deve se comunicar com a central na frequência de 868MHz e com criptografia avançada AES-128;
- Possuir 1 botão manual de fácil acesso.

ORIENTAÇÕES E PRAZOS DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS

Os sistemas eletrônicos de alarme devem ser instalados de tal forma que possibilitem total segurança à edificação e a seus componentes.

Central de Alarme: Deverá ser instalada em local de difícil visualização de pessoas não autorizadas e ao público em geral. Estar protegida por no mínimo um sensor de alarme.

Deve ser instalada afastada do forro do local para evitar que o acesso pelo telhado cause dano a mesma sem a devida detecção pelo sensor do local.

Teclado: Ser instalado próximo a uma porta de entrada do estabelecimento, entre as alturas de 120 cm a de 160 cm do piso acabado;

Sensores de Presença: Posicionar os sensores de modo a cobrir o ambiente de maneira integral, considerando as necessidades das diversas unidades e a facilidade de instalação e manutenção. Todos os sensores devem ser instalados com o resistor de proteção para fiação.

Infraestrutura: Não será permitida a instalação de fiações aparentes, com isso, toda a instalação será necessário utilizar a infraestrutura já existente. Caso não tenha tubulações no local ou esteja obstruída, será permitido a utilização de canaletas. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todo material ou acessórios necessários para a fixação dos equipamentos e infraestrutura.

Armazenamento dos equipamentos: Deve se utilizar um “RACK” de parede para armazenamento de Gravador de vídeo, Nobreak, Modem, Switch, fontes e demais equipamentos usados no sistema de alarme/CFTV.

Câmeras: Devem ser instaladas em pontos estratégicos do local, que devem ser definidos juntamente com diretora/gerente da unidade, considerando atender as necessidades do monitoramento remoto quanto às câmeras de perímetro e câmeras de reconhecimento facial. Em cada câmera deverá ser colocado uma caixa de PVC/Plástica ao lado para acomodação dos conectores e propiciando assim um melhor acabamento da instalação.

Controle de acesso: Devem ser instaladas em pontos estratégicos do local, que devem ser definidos juntamente com a diretora/gerente da unidade.

Todos os equipamentos e serviços deverão ser instalados/disponibilizados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado pela Contratada.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, de forma concomitante, com o objeto deste certame (vigilância patrimonial).

Entende-se por compatível em características, atestados, que contemplem os serviços objeto deste certame, sendo no mínimo, os seguintes quantitativos: 12 (doze) postos de vigilância contratados como serviços contínuos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos postos de vigilância a serem contratados por meio deste certame.

- Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia - CREA da proponente;
- Comprovante de que possui em seu quadro profissional um Responsável Técnico com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, devidamente habilitado e registrado junto a CREA, para desempenho de atividades de sistema de comunicação, supervisão, orientação, correção e análise de sistemas de vigilância eletrônica, mediante:

Se empregado: cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS;

Se Sócio: Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que pertence ao quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio.

Se contratado: Contrato de prestação de serviços vigente na data do certame.

- Apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades com o objeto deste certame, devidamente registrado no CREA.

Entende-se por compatível em características, atestados, executados de forma concomitante, que contemplem os serviços objeto deste certame, sendo no mínimo, os seguintes quantitativos:

- Comodato ou locação e instalação de 50 (cinquenta) centrais de alarme;
- Comodato ou locação e instalação de 852 (oitocentos e cinquenta e dois) sensores de presença infravermelho;
- Comodato ou locação e instalação de 372 (trezentos e setenta e duas) câmeras de monitoramento CFTV.
- Alvará de autorização de funcionamento e Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal para prestar serviços de vigilância no estado de Santa Catarina, mediante apresentação de Cópia do Diário Oficial da União, com validade em vigor, de acordo com a Portaria DG/DPF nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça;
- A empresa vencedora deverá comprovar que possui, ou comprometer-se, através de declaração expressa, a instalar até 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do contrato, uma filial e/ou escritório no Município de Florianópolis.
- Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus Anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus e todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação.
- Declaração de que a empresa possuirá, em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa acatada pela Contratante, contados a partir da assinatura do contrato, autorização de funcionamento de

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

estações fixas, móveis e portáteis de sistema de rádio de comunicação no município de Florianópolis, expedida pela ANATEL, que indique claramente a frequência autorizada, conforme artigo 10, inciso IV, da Portaria 992/95 do DPF, ou, alternativamente, comprovação do atendimento da previsão constante do art. 3º, §1º, da Portaria 30.401, de 25.01.2013, que autoriza o uso de serviço de telefonia móvel celular em substituição ao sistema de radiocomunicação próprio.

- Comprovante de que cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especialização em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e DRT do Ministério do Trabalho).
- A licitante deverá apresentar comprovante de constituição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Balanço patrimonial, acompanhado de notas explicativas e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Os Balanços Patrimoniais das demais empresas deverão ser os transcritos do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. Os Balanços e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital os Balanços Patrimoniais acompanhados das notas explicativas, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Receita Federal, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

Os Balanços Patrimoniais das Sociedades Anônimas ou por ações deverão ser os publicados no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132.

No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.

A situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Grau de Solvência (GS) e Índice de Endividamento, dos dois últimos exercícios sociais, representado pelos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade):

Somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um)

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um)

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou inferior a 1,00 (um)

EG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
GS = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
EG = Endividamento Geral

Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme art. 15, da Lei 14.133/2021.

Importante destacar que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não impõe limitação à competitividade, principalmente a considerar que nas recentes licitações realizadas do mesmo gênero, inclusive pelo Município de Florianópolis, houve a participação de diversas licitantes, estando por isso comprovado que no mercado há empresas capazes de realizarem a execução da totalidade dos serviços a serem contratados.

A participação de consórcios é viável tecnicamente para a Administração quando o objeto for considerado de alta complexidade ou vulto, o que não seria o caso do objeto em questão, que pode ser realizado por uma única licitante.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que isoladamente não possuem a capacidade técnica desejada pela gestão, participassem do processo de forma consorciada sem disputa real, gerando por conseguinte o fracionamento do objeto, e violando, por vias transversas, o princípio da competitividade.

9. DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO

Comprovante de comunicação de funcionamento, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, Portaria DG/DPF Nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012, e regulamentação posterior, com validade em vigor. Será aceita declaração do proponente comprometendo-se em apresentar o comprovante de comunicação de funcionamento em até 15 dias após ser declarado vencedor do certame.

10. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

Trata-se de licitação cujo o propósito consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços para segurança integrada. Portanto, dada a integração de soluções de vigilância patrimonial humana e vigilância eletrônica, há necessidade de realização de prova conceito para fins de haver comprovação por parte do licitante quanto a viabilidade da solução ofertada e capacidade de operacionalização.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar, sob pena de desclassificação, que atende a pelo menos 90% (noventa por cento) dos requisitos exigidos na Prova de Conceito (POC) referente aos seguintes tópicos, os quais estão detalhados no Anexo deste Termo de Referência, consistente na Lista de Checagem de Avaliação da POC:

- a) sistema de câmera interna;
- b) câmera externa perimetral;
- c) reconhecimento facial,
- d) atendimento alarme;
- e) atendimento chamada remota emergência;
- f) controle de acesso.

A Prova de Conceito permitirá a averiguação prática das soluções inclusas nos serviços solicitados e será realizada por equipe técnica de avaliação da PMF.

Para a realização da Prova de Conceito a licitante em avaliação deverá fornecer todos os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução apresentada, tais como equipamentos próprios, software, pessoal técnico necessário, etc.

Poderão participar da Prova de Conceito até 05 (cinco) representantes credenciados da licitante em avaliação e até 02 (dois) representantes credenciados das demais licitantes, membros da Equipe técnica de avaliação da PMF e da equipe de licitação.

10.1. Da equipe técnica de avaliação

A Equipe técnica de Avaliação é composta por Grupo de Trabalho indicado pela PMF;

Cabe à Equipe Técnica de Avaliação:

- a) Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito;
- b) Realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentada, podendo realizar diligências;
- c) Declarar a conclusão das atividades de Avaliação Técnica;
- d) Emitir ao agente de contratação Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

10.2. Do local da realização

A Prova de Conceito será realizada nas dependências físicas da Secretaria Municipal de Saúde ou de suas unidades descentralizadas, em dias úteis das 9h às 12h e das 14h às 18h.

10.3. Do procedimento

- I. A licitante em avaliação terá um prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo agente de contratação, para preparar um piloto/amostra do produto, contendo todas as informações necessárias, de acordo com as atividades dos processos definidos pela Contratante, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação.
- II. No primeiro dia útil seguinte à finalização do prazo fixado no item anterior, a licitante em avaliação deverá apresentar à Equipe Técnica de Avaliação o piloto/amostra com equipamentos devidamente instalados e configurados com a solução proposta em ambiente virtualizado, dirigindo-se à sessão da Prova de Conceito, a ser iniciada no mesmo dia.

- III. Após aberta a sessão, estando presente a licitante em avaliação, com seus representantes credenciados e portando o projeto-piloto/amostra, a Equipe Técnica de Avaliação dará início aos trabalhos.
- IV. Se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer na sessão da Prova de Conceito será desclassificada e será aberto prazo para a convocação da segunda colocada e assim sucessivamente.
- V. Durante a Prova de Conceito, somente a Equipe Técnica de Avaliação e o membro da Comissão de Licitações designado poderão se manifestar, com questionamentos pertinentes à verificação dos requisitos da solução e ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo facultados aos mesmos realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitido, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito.
- VI. Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.
- VII. A Licitante em avaliação deverá apresentar profissionais especialistas no produto para executar a avaliação do piloto/amostra, bem como exaurir eventuais questionamentos da equipe técnica de Avaliação.
- VIII. Concluída a prova de Conceito a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, emitindo e entregando ao pregoeiro um relatório de Julgamento da Prova de Conceito.
- IX. A Licitante em avaliação será desclassificada se:
 - X. Deixar de comprovar na Prova de Conceito 90% dos requisitos exigidos no relatório avaliação da POC, no que diz respeito a a) sistema de câmera interna; b) câmera externa perimetral; c) reconhecimento facial, d) atendimento alarme; e) atendimento chamada remota emergência.
 - XI. Deixar de apresentar representantes habilitados para executar a solução no horário de início da Prova de Conceito;
 - XII. Deixar de apresentar à Equipe Técnica de Avaliação com o equipamento, software e demais recursos necessários para serem utilizados na Prova de Conceito;
 - XIII. Deixar de cumprir os demais prazos e condições do procedimento licitatório quanto à prova de Conceito.

- XIV. Aprovada a licitante em avaliação, com consequente emissão do Relatório de Julgamento da Prova de conceito, a Comissão de Licitações a declarará como vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.
- XV. Desclassificada a licitante em avaliação, a segunda colocada será convocada para participação da Prova de Conceito.

10.4. Disposições gerais da POC

- I. Todas as licenças e infraestruturas necessárias durante a avaliação do piloto/amostra serão de responsabilidade da licitante.
- II. Será disponibilizado à licitante, acesso à rede internet no local de realização da POC.
- III. Não será permitida prorrogação e prazos estabelecidos no procedimento da Prova de Conceito, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração.
- IV. Ocorrendo alguma situação excepcional que demande adiamento de qualquer das datas do procedimento da Prova de Conceito as licitantes serão devidamente comunicadas e convocadas para nova data.
- V. Caso a sessão da Prova de Conceito se estenda além do horário de expediente da PMF a Equipe Técnica de Avaliação designará o horário para retomada das atividades no primeiro dia útil seguinte, ficando o piloto/amostra e demais equipamentos retidos pela PMF até que a sessão seja retomada, não sendo permitido nesse interregno de tempo qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito.
- VI. Será oportunizado aos licitantes a possibilidade de recorrer da execução da Prova de Conceito, por meio da via recursal licitatória, depois de declarado o vencedor pelo pregoeiro.
- VII. A POC deverá ser integralmente realizada no prazo máximo de até 10 dias úteis.
- VIII. Caso seja verificado, no decorrer da efetivação dos trabalhos o descumprimento de algum item obrigatório da POC a Equipe de Avaliação poderá encerrar os trabalhos antes do prazo estabelecido, mesmo que a POC não tenha sido efetivada.

- IX. Demais licitantes poderão participar da POC, sendo considerado o número máximo de dois representantes por licitante.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Após a homologação da presente licitação, a Superintendência de Licitações e Contratos formalizará o CONTRATO e a Secretaria Municipal de Saúde convocará a empresa vencedora da Licitação para assinatura.

12. DOS PRAZOS

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O serviço é enquadrado como continuado, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual ser a mais vantajosa para a administração pública.

12.3. A repactuação de preços de vigilância patrimonial humana (mão-de-obra) observará o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, que será contado:

I. da data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II. data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

12.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

12.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

12.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo

convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

12.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

12.8. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

- I. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II. as particularidades do contrato em vigência;
- III. a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

12.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

12.10. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas, durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

12.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.12. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

12.13. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

12.14. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

12.15. O prazo referido no item 12.14 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

12.16. Para os **PREÇOS NÃO RELATIVOS À MÃO-DE-OBRA** os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.17. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados **NÃO RELATIVOS À MÃO-DE-OBRA** poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.19. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.20. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.21. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado total anual da presente licitação é de R\$ 9.638.897,28 (nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços diretamente com empresas especializadas no ramo para coleta de orçamentos e determinação da estimativa de valor da presente contratação, optando-se pela média aritmética como método de cálculo e os valores atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para viabilização da utilização dos orçamentos coletados.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO	PROJETO / ATIVIDADE	CÓDIGO DO ELEMENTO DE DESPESA	FR	SALDO ORÇAMENTÁRIO
376	4.176	3.3.90.37	6002	R\$ 552.649,50
2595	4.176	3.3.90.37	6011	R\$ 1.171.082,50
378	4.176	3.3.90.39	6002	R\$ 892.414,59
381	4.176	3.3.90.39	6011	R\$ 1.237.357,65
2594	4.177	3.3.90.37	6002	R\$ 552.649,50
394	4.177	3.3.90.37	6012	R\$ 1.171.082,50
395	4.177	3.3.90.39	6002	R\$ 1.392.414,59
1951	4.177	3.3.90.39	6012	R\$ 1.737.357,65
420	4.179	3.3.90.37	6002	R\$ 55.832,40
421	4.179	3.3.90.39	6002	R\$ 27.916,20
422	4.179	3.3.90.39	6013	R\$ 27.916,20
433	2.627	3.3.90.37	6002	R\$ 529.602,88
434	2.627	3.3.90.39	6002	R\$ 290.621,12

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não será exigida garantia contratual.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2017.

16.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- d) Multa:
 - I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - II. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
 - III. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º

14.133/2021);

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

16.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser

desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

16.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

16.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

17.1.2. Não será admitida a participação de cooperativas neste certame considerando o objeto deste, conforme art. 10 da Instrução

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

Normativa SEGES-MPDG nº 5/2017 que versa sobre as condições para a contratação de cooperativas: *"A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar: I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; [...] § 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação"*.

18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. Compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor global do GRUPO estimado, conforme demais regras estabelecidas em Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.pmf.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento;

19.2. As demais disposições referentes à contratação ficam estabelecidas em Edital.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.6. Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.6.1. Fiscalização Técnica:

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

20.6.2. Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.7. Gestor do Contrato:

20.7.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução o histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a

ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

21.1 O setor responsável emitirá ordem de serviço e enviará à CONTRATADA por e-mail ou por outro meio formal.

21.2. A CONTRATANTE manterá contato com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito em até 3 (três) dias úteis de suas ocorrências.

22. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

22.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

22.2. No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

22.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

22.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIIB da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

22.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

22.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

22.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

22.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

22.4. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

22.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

22.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

22.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002). 17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22.3. O pagamento do presente Contrato será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, observado o que consta no Edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.3.1. Não produzir os resultados acordados;

22.3.2. Deixar de executar, ou não com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

22.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos com a qualidade mínima exigidas para execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

22.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

22.3.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

22.3.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

22.3.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

22.3.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

22.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

22.3.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

22.3.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

22.3.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.3.13.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

22.3.13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

22.3.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

22.3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.3.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

22.3.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.4. Prazo de pagamento:

22.4.1. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 22 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 1/SMFPO/GAB/2017;

22.4.2. No caso de as datas descritas recair em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

22.4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Assessoria Financeira da SMS, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, no dia 22 de cada mês, e serão pagas no dia 22 do mês subsequente; e os documentos financeiros que forem entregues na Assessoria Financeira da SMS dentro das condições exigidas pela legislação vigente até o dia 25 serão pagas no dia 25 do mês subsequente.

22.5. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

23.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

23.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

23.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

23.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

23.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

23.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

23.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

23.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

23.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

24.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 24.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 24.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 24.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 24.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 24.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);
- 24.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 24.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 24.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 24.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 24.1.16. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS ou de Controle Público e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis que vierem a

ser adquiridos, assegurando se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

24.1.17. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art.14 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

24.1.18. Responsabilizar-se pela estrutura de recursos humanos utilizados na execução das atividades previstas neste Termo de Referência, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas no Termo de Referência, devendo zelar pela regularidade das contratações e arcar, de forma exclusiva, com os encargos ou dívidas trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do objeto desta avença;

24.1.19. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento e/ou execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou execução;

24.1.20. Manter sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e de qualificação técnica durante toda a vigência contratual;

24.1.21. Informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer mudança de informações constantes do presente Contrato como, por exemplo, mudança de endereço, telefone, correio eletrônico, dissolução da sociedade e outros;

24.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.1.23. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

24.1.24. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e sistemas eletrônicos em regime de comodato;

24.1.25. A empresa contratada deverá comprovar a formação técnica da mão-de-obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

24.1.26. É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos instrumentos e acessórios para os seus vigilantes, compreendendo: livro de ocorrências, cassetete, apito, lanterna adequada com pilhas ou bateria, aparelho de comunicação entre vigilantes, atendentes e central de monitoramento.

24.1.27. Os funcionários da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados, compreendendo, calça, camisa de mangas compridas ou curtas (dependendo da estação), cinto, sapatos, quepe com emblema da empresa, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá de identificação com nome da empresa, correndo todas as despesas por conta do contratado.

24.1.28. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

24.1.29 A Contratante solicitará que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente, ou que não atender a execução dos serviços.

24.1.30. A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

24.1.31. O controle de frequência deverá ser definido pela Contratada, sendo de sua responsabilidade o seu acompanhamento.

24.1.32 O valor pago pela Contratada para cada categoria profissional deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, taxas e impostos, além das despesas com fornecimento de uniformes, treinamento, materiais, equipamentos, utensílios, insumos, além de equipamentos de segurança, e todos os demais custos diretos e indiretos incidentes.

24.1.32. A jornada de trabalho dos serviços poderá ser estendida ou alterada, sempre preservada a carga horária contratada, quando a necessidade do serviço assim exigir.

24.1.33. A Contratada deverá encaminhar todos os catálogos dos produtos e softwares inerentes ao serviço de vigilância eletrônica.

24.1.34. Comunicar imediatamente ao responsável pelas instalações qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

24.1.35. Desenvolver boas relações com os funcionários/servidores e/ou terceiros da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização;

24.1.36. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência, anormalidade ou irregularidade observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de seus empregados, de servidores públicos ou, de terceiro;

Florianópolis, 24 de junho de 2024

Wilmar José Elias Junior

Assessoria de Patrimônio e Fiscalização de Contratos

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO
A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
LISTA DE CHECAGEM DE AVALIAÇÃO DA POC**

LISTA DE CHECAGEM DE AVALIAÇÃO DA POC:		
Objetivo: sistema deve realizar segurança integrada de gestão de risco através de vigilância patrimonial, vigilância eletrônica por Sistema de alarmes, de CFTV, controle de acesso e emergência Remota.		
	PRÉ REQUISITOS FUNCIONAIS	APROVADO
Item:	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PSIM	
	O Sistema deve possuir arquitetura aberta baseada em .NET, um SDK e um Ambiente de Desenvolvimento (IDE) que permite integrar e interoperar com qualquer equipamento ou sistema que seja baseado em padrões abertos, ou que por sua vez tenha um SDK ou uma API específica. Possui uma capacidade de integrar o mundo físico (segurança física, SCADA, BMS, IoT, etc.) com sistemas de TI de terceiros que tenham APIs ou SDKs disponíveis (TI, ERP, CRM, BI, Big Data, etc.).	
	O Sistema deve permitir configurações de acordo com as necessidades operacionais de cada perfil de usuário (administrador, supervisor, operador)	
	A plataforma PSIM deve ser baseada no Sistema Operacional Windows ou similar para multitarefa e gerenciamento de multiusuários.	
	A arquitetura PSIM deve ser do tipo client/server.	
	A plataforma deve permitir Integração com o Microsoft Active Directory ou LDAP.	
	Criptografia de dados ponto a ponto através de HTTPS.	
	A arquitetura deve contar com recurso de virtualização em ambientes como VMWare ou Microsoft Hyper-V.	
	A plataforma PSIM deve ser projetada para que possa ser executada como um serviço em nuvem. "Cloud Ready".	
	Deve ser capaz de integrar e gerenciar sistemas a partir de sites geograficamente distantes;	

	Deve possuir cliente local do Windows ou similar. Cliente web: qualquer browser atualizado de mercado e cliente HTML5 para iOS e Android	
	O sistema deve enviar alarmes e eventos para sistemas móveis.	
	O aplicativo deve permitir a notificação de incidentes e alarmes de dispositivos móveis.	
	O sistema deve permitir o envio de atualizações relacionadas a um evento/alerta de dispositivos móveis.	
	Deve apresentar histórico de alarmes e eventos para ver a lista de alarmes já reconhecidos pelos operadores.	
	Deve possuir um Ambiente de Desenvolvimento Integrado (IDE) chamado "Configurator" e também PSIM SDK ou API	
	Deve possuir comunicações criptografadas entre o servidor (s), clientes PSIM e entre o PSIM Server -Drivers com sistemas de terceiros usando o protocolo HTTPS.	
	As comunicações dos diferentes subsistemas como vídeo, segurança eletrônica, intrusão, fogo, alarme etc. deve ser feita através do protocolo HTTPS ou HTTP através de um driver de software ou conector que integra o subsistema com o servidor PSIM.	
	Deve possuir compatibilidade com certificado TLS (Transport Layer Security), com a compatibilidade com as melhores práticas de segurança como VPN, e com protocolo SIP.	
	Deve possuir uma interface gráfica do usuário (GUI) totalmente personalizável para ser adaptada às necessidades operacionais, imagem corporativa (branding) e usabilidade (UX - User Experience) que são necessárias.	
	A plataforma PSIM deve permitir que o manual operacional associado seja exibido juntamente com o alarme ou evento.	
	A plataforma PSIM deve possuir um sistema GIS que permite o posicionamento no mapa de eventos/alarmes.	
	Possuir um módulo de integração GIS do PSIM que deve permitir que exiba um mapa como um plano de fundo sinóptico.	

	Possuir eventos e alarmes que devem ser exibidos na tela em tempo real indicando o tipo de alarme / evento, local, data e hora.	
	Possuir um módulo que permita associar os procedimentos operacionais aos diferentes tipos de eventos / alarmes. O módulo deve permitir definir diferentes tipos de procedimentos e protocolos de resposta.	
	A plataforma PSIM deve possuir um módulo para manutenção de equipamentos e sistemas integrados.	
	É um banco de dados com informações sobre cada um dos elementos ou dispositivos integrados. Os dados básicos são: número de série da equipe; período de garantia; modelo, localização; coordenadas GPS.	
	Manutenção Corretiva: O sistema deve gerar e exibir eventos de manutenção quando um problema ou falha é detectado em qualquer um dos elementos monitorados (câmeras, sensores, ...) e o monitoramento de uma falha até o seu fechamento. Também deve incluir os relatórios e gráficos.	
	Manutenção Preventiva (Planejada): O sistema deve gerenciar tarefas de manutenção programadas para diferentes contratos ou equipes de trabalho. O módulo deve permitir que planeje a manutenção e rastreie a execução. Também deve incluir relatórios e gráficos.	
	Deve armazenar a data de revisão dos diferentes elementos para monitorar sua manutenção.	
	Deve possuir um módulo Workflow para coordenar tarefas e processos de pessoas e grupos de trabalho.	
	Deve permitir a escalação de eventos e alarmes.	
	Deve permitir a atribuição de tarefas automaticamente ou manualmente a um usuário ou grupo de usuários.	

	Deve possuir um módulo de mensagens internas entre os diferentes usuários da plataforma. O módulo Mensagens e Notificações deve permitir o envio automático de eventos, alarmes ou notificações por e-mail ou push de aplicativo.	
	Deve permitir a unificação de diferentes marcas de CCTV e VMS no mesmo videowall.	
	Deve permitir a construção de um GIS personalizado para geolocalizar facilmente a câmera mais próxima de um evento	
	Deve possuir telas "pop-up" das câmeras quando eventos como detecção de movimento, vigilância eletrônica ou outros alarmes surgem.	
	Deve permitir selecionar as câmeras com arrastar e soltar na tela da parede de vídeo.	
	Deve permitir o gerenciamento de janelas flutuantes para vídeo ao vivo e gravado.	
	Deve permitir a exibição de vídeo (direta e pré-gravada) em tela cheia ou por quadrantes.	
	Integração com sistemas de áudio (centros de áudio) PABX "Private Branch Exchange", que é uma rede telefônica privada usada dentro de uma empresa.	
	A plataforma PSIM deve possuir um "SIP Client" capaz de registrar e operar através de uma unidade de controle PABX.	
	SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL	
	O gerenciamento dos bancos de dados para reconhecimentos faciais centralizado, para realizar a comparação em banco de dados próprios cadastrados, podendo inserir informações como nome completo, CPF e mínimo 2 fotos.	
	Além das listas próprias, deve permitir integração com banco de dados externos.	
	Deve realizar relatórios de pesquisas de leituras e histórico facial, com filtros por nome, câmera, data e horário inicial e final sempre que solicitado por pessoas credenciadas ou grupos definidos pela contratada a receber informações	

	O monitoramento deve realizar a visualização dos últimos alertas e blacklists com foto da face e se houver dados cadastrados e data/horário e câmera do reconhecimento, tomar providências de atendimento da ocorrência de acordo com as políticas da contratante.	
	SISTEMA DE PROTEÇÃO DE EMERGÊNCIA REMOTA	
	Deve ser disponibilizado APP para dispositivos celular com sistema Android (Android8 ou superior) e IOS (iOS 11 ou superior)	
	O acionamento de emergência deve enviar vídeo ao vivo para a central de monitoramento, com qualidade full HD, com áudio bi-direcional, integrado com sistema de videomonitoramento da central de vigilância. As imagens devem ser transportadas de forma segura, com possibilidade de uso de SSL e em compressão H.264.	
	Deve possuir integração em tempo real com geolocalização com mapas google® ou similar para acompanhamento do evento em tempo real juntamente com o acompanhamento do usuário e o local onde se encontra.	
	A ativação do módulo poderá ser realizada através de uma leitura de um QR Code, ou através de botão de pânico Bluetooth (shutter remoto para fotografias).	
	O aplicativo deve ainda permitir a inserção de dados do transmissor tais como: Nome do Usuário; Endereço de E-mail; Telefone; Notas Extras (livres)	
	CENTRAL DE ALARME	
	Central de alarme monitorada com capacidade mínima de 10 zonas, com possibilidade de expansão para 32 zonas,	
	cada sensor deverá ter sua zona individual.	
	Deve estar integrada na plataforma do sistema PSIM	

	CÂMERA TIPO I - BULLET	
	Deve estar integrada na plataforma do sistema PSIM	
	CÂMERA TIPO II - BULLET PARA PERIMETRO	
	Deve estar integrada na plataforma do sistema PSIM	
	Deve apresentar alarme de detecção de cruzamento de linha,	
	Deve apresentar alarme de detecção de intrusão com suporte identificação de humano e veículo;	
	CÂMERA TIPO III - BULLET PARA RECONHECIMENTO FACIAL	
	Deve estar integrada na plataforma do sistema PSIM	

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS GERAL

POSTOS DE SERVIÇO	QTD POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Postos de 12 horas noturnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas + 24h aos Sábados, Domingos e Feriados (SDF)	02		
Postos de 12 horas diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	15		
Postos de 24 horas ininterruptas de segunda-feira a segunda-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em cada turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, totalizando 04 (quatro) vigilantes	08		
Vigilância Eletrônica: Veicular + CFTV/Controle de Acesso	43		
Vigilância eletrônica por Sistema de alarmes	66		

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA VIGILÂNCIA PRESENCIAL**MONTANTE “A”**

Nota: É o valor, em moeda corrente nacional, correspondente ao custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados.

1 – Remuneração		Categoria Profissional de:	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor (R\$)
1.1	Salário		
1.2	Adicional de Periculosidade	%	
1.3	Adicional de Insalubridade	%	
1.4	Adicional noturno		
1.5	Horas extras	nº horas	
1.6	Outros (especificar)		
.....			
VALOR DA REMUNERAÇÃO			
Valor por extenso: (.....)			
2 – Encargos Sociais incidentes sobre a Remuneração (1)		Categoria Profissional de:	
Grupo ‘A’			
Item	Discriminação dos encargos sociais	Complemento	Valor (R\$)
2.1	INSS – contribuição empresa	%	
2.2	SESI ou SESC	%	
2.3	SENAI ou SENAC	%	
2.4	INCRA	%	
2.5	Salário Educação	%	
2.6	FGTS	%	
2.7	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	%	
2.8	SEBRAE	%	

Grupo 'B'			
2.9	Férias	%	
2.10	Auxílio doença	%	
2.11	Licença paternidade/maternidade	%	
2.12	Faltas legais	%	
2.13	Acidente do trabalho	%	
2.14	Aviso Prévio	%	
2.15	13º salário	%	
Grupo 'C'			
2.16	Aviso prévio indenizado	%	
2.17	Indenização adicional	%	
2.18	FGTS nas rescisões s/justa causa	%	
Grupo 'D'			
2.19	Incidência dos encargos do Grupo 'A' sobre os itens do Grupo 'B'	%	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS – MONTANTE 'A'		%	
VALOR TOTAL MONTANTE "A" (1 + 2)			
Valor por extenso (.....)			

MONTANTE 'B'

Nota: Composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles.

3 – Insumos		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação dos insumos	Valor (R\$)	% em relação à remuneração
3.1	Uniforme		%
3.2	Material e equipamentos de segurança		%
3.3	Materiais de Consumo		%
3.4	Vale transporte		%

3.5	Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		%
3.6	Seguro de vida em grupo		%
3.7	Manutenção/Depreciação dos Equipamentos Utilizados		%
3.8	Materiais/Equipamentos		%
3.9	Outros (especificar)		%
VALOR DOS INSUMOS Valor por extenso (.....)			%
4 – Demais Componentes		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação do componente	Valor em R\$	Percentual atribuído
4.1	Despesas Administrativas – Relacionar:		%
4.2	Lucro		%
TAXA GLOBAL ADMINISTRAÇÃO = (4.1 + 4.2) Valor por extenso (.....)			%
VALOR TOTAL MONTANTE “B” (3 + 4) Valor por extenso (.....)			%

MONTANTE ‘C’

Nota: Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais, incluindo os todos os impostos e taxas incidentes na execução do serviço.

5 – Impostos/Taxas		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação	Valor (R\$)	Percentual atribuído
5.1	Tributos Indiretos		%
5.1.1	ISS sobre faturamento	(.....%)*	%
5.1.2	IRRF sobre faturamento	(.....%)*	%
5.1.3	COFINS sobre faturamento	(.....%)*	%

5.1.4	PIS sobre faturamento	(.....%)*		%
5.1.5	Contribuição Social s/ o Lucro	(.....%)*		%
5.1.6	Outros (especificar)	(.....%)*		%
5.1.7	Taxas (especificar)			%
VALOR TOTAL DO MONTANTE "C"(5)				
Valor por extenso (.....)				%

VALE ALIMENTAÇÃO

Nota: Composto da parcela referente ao Vale-Alimentação

6 – Vale-Alimentação		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação dos insumos	Valor em R\$	Percentual em relação ao preço total
6.1	Especificar		%
VALOR TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO (6)			
Valor por extenso (.....)			%

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL E POSTO DE TRABALHO-MÊS		
Categoria Profissional de:		
Item	Valor (R\$)	Percentual (%)
MONTANTE "A"		
MONTANTE "B"		
MONTANTE "C"		
VALE ALIMENTAÇÃO		
TRIBUTOS		
PREÇO TOTAL		
Valor por extenso (.....)		

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS

Número do processo: I 00010182/2023

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsáveis pelas informações do ETP:

Wilmar José Elias Júnior, matrícula n. 25515-7, **Unidade de atuação:** Assessoria de Patrimônio e Fiscalização de Contratos. **Contatos:** 48-3239-1521, patrimonio.sms@pmf.sc.gov.br.

Marina Guthiá Moraes, matrícula n. 33749-8. **Unidade de atuação:** Assessoria de Compras. **Contatos:** 48-3239.1525, gerenciadecompras.sms@pmf.sc.gov.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança integrada para realizar gestão de risco através de vigilância patrimonial, vigilância eletrônica por Sistema de alarmes, de CFTV, controle de acesso e emergência remota, a serem executados de forma contínua, no âmbito das unidades da Rede Municipal de Saúde de Florianópolis/SC, incluindo fornecimento em comodato, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 24.954/2023 e IN SEGES nº 58/2022.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

2. JUSTIFICATIVA

Uma gestão dos riscos é o exercício de se identificar as incertezas e, principalmente, as possíveis ameaças e adotar providências no sentido de dar a resposta mais adequada ao evento de risco, considerando a realidade da organização e, até mesmo, fatores externos. E é com o objetivo de reduzir incertezas e aprimorar os controles, que se torna primordial uso de tecnologia.

A Administração busca contratar uma única empresa para realizar os serviços de vigilância patrimonial, de forma presencial e remota eletrônica, a fim de facilitar a fiscalização dos serviços, possibilitar uma melhor integração dos sistemas, diminuir custos e incrementar a segurança de seu patrimônio, dos agentes públicos e dos usuários do sistema municipal de saúde, conforme já apresentado em Estudo Técnico Preliminar.

Importante destacar que a licitação com os serviços de vigilância patrimonial e vigilância humana em conjunto, pleiteada por esta Administração, encontra amparo no Anexo VI-A - Serviço de Vigilância, item 9, da Instrução Normativa nº 05/17 (SEGES/MPDG), que trata especificamente sobre os serviços de vigilância:

9. É permitida a licitação:

a) para a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico, sendo vedada a comercialização autônoma de equipamentos de segurança eletrônica, sem a prestação do serviço de monitoramento correspondente;

Conforme relatado acima, existem unidades vinculadas à Secretaria de Saúde que necessitam que a vigilância ocorra apenas de forma remota, através do monitoramento do local com o acompanhamento de imagens de câmeras ou de alarmes e que as intervenções presenciais ocorram apenas em caso de ocorrências ou de visitas táticas programadas pela contratada.

Porém, existem outras unidades em que, em razão do seu tamanho, quantidade de bens alocados em seu interior e de sua localização geográfica, a vigilância deve ser realizada de forma mais intensa, conjugando-se os serviços de vigilância remota e presencial. E é fundamental que estas duas facetas do serviço de vigilância sejam realizadas pela mesma empresa contratada.

Isto porque, não se mostra eficiente que uma empresa realize a análise da situação da unidade através do monitoramento remoto e outra empresa seja responsável pelos serviços presenciais. Se assim fosse, poderiam ocorrer de o vigilante presencial desconhecer a realização de uma vistoria tática feita pela empresa de vigilância remota e entender a presença daquela pessoa como uma invasão na unidade e atuar de forma repressiva. Ou ainda, em caso de ocorrência na unidade, o vigilante presencial poderia adotar medidas em desalinho com a vigilância remota, causando, ao invés de resolução para o problema e segurança aos usuários, o resultado contrário. Neste caso, possivelmente ocorreria o acionamento em duplicidade das forças Policiais e intervenções desalinhadas da vigilância remota e da vigilância presencial, o que certamente é indesejável, contraproducente, ineficiente e poderia prejudicar a resposta desejada para combater a situação de violação de segurança identificada.

Isso sem contar a melhor fiscalização dos serviços, sabendo-se que, em caso de algum descumprimento contratual, não haverá empurra-empurra de uma empresa culpabilizando a outra.

Daí os principais motivos para que os serviços a serem contratados sejam de uma única empresa.

Nesta linha, tem-se que uma boa gestão de riscos resulta em:

- aumentar a probabilidade de atingir os objetivos;
- estar atento para a necessidade de identificar e tratar os riscos através de toda a organização;
- melhorar a identificação de oportunidades e ameaças;
- melhorar a governança;
- melhorar a confiança das partes interessadas;
- estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e o planejamento;

- melhorar os controles;
- alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos;
- melhorar a eficácia e a eficiência operacional; e
- aumento de produtividade.

Veja que essas premissas, por si só impõem que a solução seja administrada de maneira única e com o menor número possível de variáveis, o que também implica em considerar-se a utilização de uma solução totalmente integrada, sob responsabilidade de fornecedor capacitado.

Mediante a implantação dos serviços de vigilância eletrônica, com a adoção de um sistema de vigilância com monitoramento de alarme, CFTV, controle de acesso e emergência remota, com o escopo de implantação de uma política global de prevenção de riscos, é a razão de contratar serviços que possibilite:

- incentivar o processo de formulação de uma gestão participativa de segurança, tanto com os gestores, como com toda equipe de servidores;
- possibilitar a fiscalização e monitoramento do mobiliário – ou seja, as unidades de saúde da rede municipal;
- inibir e/ou identificar atos de vandalismo ou depredação do patrimônio público;
- permitir apresentação de relatórios de necessidades tanto gerais como específicas de cada unidade de saúde do município quanto a frequência e movimentação das unidades;
- viabilizar aos servidores, o acesso via aplicativo de Smartphone de botão de pânico/emergência, para acionamento em situações de risco, que forneça a geolocalização do chamado. Esta facilidade auxiliará tanto em situações de risco na unidade, bem como naquelas onde sejam realizadas atividades com os discentes, em locais diversos da unidade respectiva.

Considerando que o comodato dos equipamentos inclui a sua instalação e que, associado à aquisição estão os serviços e prevista a implantação de sistema de vídeo monitoramento e de alarmes, que deve funcionar em completa e perfeita harmonia com os equipamentos, e assim facilitar à Secretaria Municipal de Saúde por meio destes investimentos, implementar uma Política de Gestão de Riscos.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

A contratação proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

- será exercida dentro dos limites Município de Florianópolis por empresa especializada, devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, para os postos de serviço, que possibilitam maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;
- a utilização de pessoal e equipamentos adequados no ambiente das unidades da Rede Municipal de Saúde de Florianópolis/SC refletirá, na melhor preservação do patrimônio público;
- não implicará em custos com a compra de equipamentos e sua manutenção, treinamento, e administração de mão de obra para execução do serviço;

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA/QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Abaixo serão indicadas as estimativas das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (inciso IV, do §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021).

GRUPO	POSTOS DE SERVIÇO	QTD MESES	QTD POSTOS/ EQUIPAMENTOS
	Postos de 12 horas noturnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas + 24h aos Sábados, Domingos e Feriados (SDF)	12	02
	Postos de 12 horas diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	12	15

	Postos de 24 horas ininterruptas de segunda-feira a segunda-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em cada turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, totalizando 04 (quatro) vigilantes	12	08
	Vigilância Eletrônica: Veicular + CFTV/Controle de Acesso	12	43
	Vigilância eletrônica por Sistema de alarmes	12	66

As Unidades da Secretaria Municipal de Saúde serão divididas em 5 (cinco) grandes grupos, tendo como base a periculosidade de cada Unidade, levando-se em conta a localização geográfica e bens dispostos no interior de cada Unidade:

TIPO 01: Unidade que serão necessárias a instalação de Sistema de Alarme e Sistema de CFTV interno, controle de acesso - 2 unidades;

TIPO 02: Unidade que serão necessárias a instalação de Sistema de Alarme e Sistema de CFTV interno, controle de acesso - 4 unidades;

TIPO 03: Unidade que serão necessárias a instalação de Sistema de Alarme, Sistema CFTV interno, controle de acesso - 6 unidades.

TIPO 04: Unidade que serão necessárias a instalação de Sistema de Alarme, Sistema CFTV interno, controle de acesso - 12 unidades.

TIPO 05: Unidade que serão necessárias a instalação de Sistema de Alarme, Sistema CFTV interno, controle de acesso - 19 unidades.

TIPO 06: Serviço de vigilância humana.

Vigilância Eletrônica - SMS - CFTV/Controle de Acesso

Unidades		Quantidade de Postos
1	CS CAPOEIRAS	1
2	CS ESTREITO	1
3	CS JARDIM ATLÂNTICO	1
4	CS ESTREITO/LAMUF	1
5	CAPS AD ILHA	1
6	CS SAPÉ	1
7	CS VILA APARECIDA	1
8	CS AGRONÔMICA	1
9	CS PRAINHA	1
10	CS BARRA DA LAGOA	1
11	CS CÓRREGO GRANDE	1
12	CS ITACORUBI	1
13	CS JOÃO PAULO	1
14	CS LAGOA DA CONCEIÇÃO	1
15	CS PANTANAL	1
16	CS CACHOEIRA DO BOM JESUS	1

17	CS CANASVIEIRAS	1
18	CS JURERÊ	1
19	CS PONTA DAS CANAS	1
20	CS RIO VERMELHO	1
21	CS ALTO RIBEIRÃO	1
22	CS ARMAÇÃO	1
23	CS CAMPECHE	1
24	CS CARIANOS	1
25	CS COSTEIRA DO PIRAJUBAÉ	1
26	CS FAZENDA DO RIO TAVARES	1
27	CS MORRO DAS PEDRAS	1
28	CS RIBEIRÃO DA ILHA	1
29	CS RIO TAVARES	1
30	CS SACO DOS LIMÕES	1
31	CS TAPERA	1
32	CS PANTANO DO SUL	1
33	CS SANTINHO	1

34	CS COQUEIROS	1
35	CS NOVO CONTINENTE	1
36	POLICLÍNICA CONTINENTE	1
37	CS MONTE CRISTO	1
38	CS ABRAÃO	1
39	CS INGLESES	1
40	POLICLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	1
41	CCZ	1
42	POLICLÍNICA CENTRO	1
43	FARMÁCIA ESPECIALIZADA/ REDE DE FRIO	1
Total		43

Vigilância Eletrônica - SMS - Alarme		
Unidades		Quantidade de Postos
1	CS CAPOEIRAS	1

2	CS ESTREITO	1
3	CS JARDIM ATLÂNTICO	1
4	CS ESTREITO/LAMUF	1
5	CAPS AD ILHA	1
6	CS SAPÉ	1
7	CS VILA APARECIDA	1
8	CS AGRONÔMICA	1
9	CS PRAINHA	1
10	CS BARRA DA LAGOA	1
11	CS Córrego Grande	1
12	CS ITACORUBI	1
13	CS JOÃO PAULO	1
14	CS LAGOA DA CONCEIÇÃO	1

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

15	CS PANTANAL	1
17	CS CACHOEIRA DO BOM JESUS	1
18	CS CANASVIEIRAS	1
19	CS JURERÊ	1
20	CS PONTA DAS CANAS	1
21	CS RIO VERMELHO	2
22	CS ALTO RIBEIRÃO	1
23	CS ARMAÇÃO	1
23	CS CAMPECHE	1
25	CS CARIANOS	1
26	CS COSTEIRA DO PIRAJUBAÉ	1
27	CS FAZENDA DO RIO TAVARES	1
28	CS MORRO DAS PEDRAS	1

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

29	CS RIBEIRÃO DA ILHA	1
30	CS RIO TAVARES	1
31	CS SACO DOS LIMÕES	1
32	CS TAPERA	1
33	CS PÂNTANO DO SUL	1
34	CS SANTINHO	1
35	CS COQUEIROS	1
36	CS NOVO CONTINENTE	1
37	POLICLÍNICA CONTINENTE	1
38	CS MONTE CRISTO	1
39	CS ABRAÃO	1
40	CS INGLESES	2
41	POLICLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	1

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

42	CS SANTO ANTÔNIO	1
43	CS VARGEM PEQUENA	1
44	CS BALNEÁRIO	1
45	CS RATONES	1
46	CS VARGEM GRANDE	1
47	CS COSTA DA LAGOA	1
48	CAPS AD CONTINENTE	1
49	SEDE SECRETARIA	1
50	CS CAPIVARI	2
51	CS MONTE SERRAT	2
52	CS CENTRO	1
53	REDE DE FRIO	1
54	CS COLONINHA	1

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

55	DIRETORIA DE BEM ESTAR ANIMAL	2
56	CCZ	1
57	POLICLÍNICA CENTRO	1
58	FARMÁCIA ESPECIALIZADA	1
59	DS CONTINENTE/LAMUF	1
60	CAPS PONTA DO CORAL	1
61	CS SACO GRANDE	1
62	CS TRINDADE	1
Total		66

Equipamento – veículos (Sede SMS)	Quantidade
GRAVADOR DE CÂMERA VEICULAR	10
CÂMERA DOME VEICULAR	20

VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DIURNAS DE 2ª A 2ª		
Tipo 6		
Unidades		Quantidade de Postos
1	POLICLÍNICA/UPA SUL	1
2	POLICLÍNICA CONTINENTE	1
3	CS TRINDADE	1
4	CS CAPIVARI	1
5	CS MONTE CRISTO	1
6	CAPS PONTA DO CORAL	1
7	SEDE SMS	1
8	DIRETORIA DE BEM-ESTAR ANIMAL	1
Total		08

***Postos de 24 horas ininterruptas de segunda-feira a segunda-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em cada turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, totalizando 04 (quatro) vigilantes.**

VIGILÂNCIA DESARMADA 12 HORAS NOTURNAS 2ª A 6ª
Tipo 6

Unidades		Quantidade de Postos
1	REDE DE FRIO	1
2	CS COLONINHA	1
Total		02

***Postos de 12 horas noturnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas + 24h aos Sábados, Domingos e Feriados (SDF).**

VIGILÂNCIA DESARMADA 12 HORAS DIURNAS 2ª A 6ª		
Tipo 6		
Unidades		Quantidade de Postos
1	CS NOVO CONTINENTE	1
2	CS PANTANAL	1
3	CS SACO GRANDE	1
4	CS VILA APARECIDA	1
5	CS PRAINHA	1
6	VC INGLESES	1
7	POLICLÍNICA CENTRO	1

8	CS TAPERA	1
9	CS COSTEIRA	1
10	CS RIO VERMELHO	1
11	CS AGRONÔMICA	1
12	CS MONTE SERRAT	1
13	CAPS I	1
14	CAPS AD ILHA	1
15	CAPS AD CONTINENTE	1
Total		15

***Postos de 12 horas diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.**

4. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

4.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento (CFTV) com instalação;

2	Realização de concurso público para contratação de agentes de segurança (vigilante);
3	Aquisição somente de equipamentos de controle de acesso;
4	Contratação integral de serviços de monitoramento, alarme, controle de acesso e vigilante tático.

4.2. Análise das soluções

Solução 1 - Aquisição de equipamentos de CFTV, com instalação

O Município deverá proceder com a aquisição de equipamentos de CFTV, cabos, câmeras, DVR's, Nobreak e entre outros, com a sua instalação (podendo ser contratada em conjunto ou separadamente).

Bônus da solução: O Município detém todos os equipamentos, sendo parte integrante do seu patrimônio.

Ônus da solução: Grande probabilidade de incompatibilidade na instalação, podendo ser dimensionado incorretamente; em caso de alteração disruptiva das soluções propostas pelo mercado, o Município ficará com equipamentos obsoletos, havendo grande oneração financeira; necessidade de monitoramento por servidores ou empresa contratada; serviço de manutenção preventiva e corretiva deverá ser contratado a parte, gerando custos extras e provável lapso de tempo entre o evento que deverá ser atendido e a execução do serviço por parte do contratado.

Solução 2 - Realização de concurso público para contratação de agentes de segurança (vigilantes)

Bônus da solução: Deter material humano responsável por vigiar as unidades de saúde.

Ônus da solução: Onerar os cofres públicos por dezenas de anos, aumentando o gasto com folha salarial; contrariar as recentes práticas da administração pública e responsabilizar-se por atividade-meio; necessidade de consolidar um setor de Recursos Humanos para gerenciamento de faltas, férias, abonos, horas extras e de toda a necessidade envolvida na contratação de servidor; necessidade de criação de equipe volante para suprir, faltas, atestados, férias e afastamentos, onerando ainda mais o erário.

Solução 3 - Aquisição somente de equipamentos de controle de acesso

Bônus da solução: Realizar o controle de acesso de pessoas e agentes às unidades de saúde.

Ônus da solução: Manutenção do sistema; atualização de tecnologia tornando-a obsoleta; administração para cadastro e atualização do banco de dados.

Solução 4 - Contratação integral de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e vigilância patrimonial

Bônus da solução: Centralização das demandas a um único contratado; realização de instalação, manutenção, atualização de sistema e quaisquer outros serviços técnicos relacionados por conta da CONTRATADA; equipamentos em comodato – não onerando os cofres públicos e resguardando o Município de deter equipamentos obsoletos; responsabilidade por gerenciar os recursos humanos por conta da CONTRATADA, cobrindo faltas, folgas, férias e ausências diversas, garantindo a prestação dos serviços integralmente; facilitação na fiscalização do contrato, tendo em vista a unificação de todos os serviços em um único contratado; possibilidade de estudar as inovações da área sem prejuízo ao sistema.

Ônus da solução: A contratação será vultosa, havendo diversas especificações técnicas a serem seguidas e estudadas na elaboração do Termo de Referência; em caso de interrupção nos serviços, por dar-se de maneira unificada, haverá interrupção em sua totalidade, ficando as unidades de saúde desguarnecidas.

5. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Levando em consideração as possibilidades descritas no item 4 – Análise das Soluções, é possível identificar que as opções 1, 2 e 3 são inviáveis à implantação, tratando-se do oposto do que a Administração Pública tem buscado, não atingindo o objetivo fim definido no DOD.

A aquisição de equipamentos demandará: Almoxarifado, custo de manutenção, rotina de manutenção, elaboração de estudos pela equipe de planejamento, entre outros.

A Realização de concurso, além de onerar a folha salarial, não está alinhada às boas práticas da administração, tendo em vista que a inovação do setor poderá trazer soluções que em médio prazo invalidariam a profissão de vigilante.

Além disso, trata-se de uma área na qual constantemente são atualizadas as tecnologias e ferramentas utilizadas, ficando à mercê da obsolescência dos equipamentos.

Importante destacar a necessidade de se contratar os serviços de vigilância, seja remota ou presencial, de forma integrada.

Isto porque, conforme observado pela equipe técnica da Secretaria, todas as unidades necessitam de vigilância remota, a qual é realizada à distância, através do acompanhamento por pessoas das imagens captadas por vídeo, alarmes, alertas enviados por botões de pânico, dentre outras formas. Além disso, algumas dessas unidades também necessitam de vigilância presencial desarmada, a qual se vale dos equipamentos e sistema de vigilância remota para atingir o nível desejado de segurança.

Assim, é necessário que ambas as formas de vigilância sejam realizadas por uma mesma empresa, para unificação de procedimentos e acompanhamento pela Contratante da situação das unidades de saúde através de um único sistema de vigilância. Com isso, havendo ocorrências, que devem ser atendidas de forma imediata, todo o atendimento necessário ocorrerá por uma empresa contratada, o que traz agilidade e evita possíveis “empurra-empurra” de um para outro em caso de falhas nos atendimentos.

Desta forma, permanecem para estudo a solução nº 4.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

A presente contratação alinha-se às metas da Secretaria Municipal de Saúde e integra a Programação Anual Saúde^[1] para o ano de 2024, que em sua Diretriz n. 02 apresenta o objetivo 2.2 – *“Adequar a estrutura física na Rede Municipal de Saúde de forma a atender às necessidades da população”*.

6. Requisitos da contratação:

6.1. Requisitos Internos: Apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, de forma concomitante, com o objeto deste certame (vigilância patrimonial).

Entende-se por compatível em características, atestados, que contemplem os serviços objeto deste certame, sendo no mínimo, os seguintes quantitativos: 12 (doze) postos de vigilância contratados como serviços contínuos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos postos de vigilância a serem contratados por meio deste certame.

- Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia - CREA da proponente;

- Comprovante de que possui em seu quadro profissional um Responsável Técnico com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, devidamente habilitado e registrado junto a CREA, para desempenho de atividades de sistema de comunicação, supervisão, orientação, correção e análise de sistemas de vigilância eletrônica, mediante:

Se empregado: cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS;

Se Sócio: Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que pertence ao quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio.

Se contratado: Contrato de prestação de serviços vigente na data do certame.

- Apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades com o objeto deste certame, devidamente registrado no CREA.

Entende-se por compatível em características, atestados, executados de forma concomitante, que contemplem os serviços objeto deste certame, sendo no mínimo, os seguintes quantitativos:

- Comodato ou locação e instalação de 50 (cinquenta) centrais de alarme;
- Comodato ou locação e instalação de 852 (oitocentos e cinquenta e dois) sensores de presença infravermelho;
- Comodato ou locação e instalação de 372 (trezentos e setenta e duas) câmeras de monitoramento CFTV.
- Alvará de autorização de funcionamento e Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal para prestar serviços de vigilância no estado de Santa Catarina, mediante apresentação de Cópia do Diário Oficial da União, com validade em vigor, de acordo com a Portaria DG/DPF nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça;
- A empresa vencedora deverá comprovar que possui, ou comprometer-se, através de declaração expressa, a instalar até 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do contrato, uma filial e/ou escritório no Município de Florianópolis. Abaixo estão algumas justificativas principais para essa exigência:
 - 1) Resposta rápida a emergências: Ter uma filial ou escritório localizado no próprio município onde os serviços serão prestados permite uma resposta mais rápida a situações de emergência ou necessidades operacionais imprevistas. Em serviços de vigilância patrimonial, é essencial que haja capacidade de mobilização rápida de recursos humanos e materiais em caso de eventos adversos.
 - 2) Melhoria na supervisão e gestão: Uma presença física no local facilita a supervisão direta das operações e o gerenciamento dos recursos humanos. Isso garante maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das obrigações contratuais e o desempenho das equipes de vigilância.
 - 3) Redução de custos operacionais: A longo prazo, ter uma presença local pode resultar em redução de custos operacionais, como despesas com transporte de pessoal e logística. Além disso, facilita o cumprimento de obrigações trabalhistas e fiscais específicas do município, o que pode evitar problemas legais e multas.

- Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus Anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus e todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação.
- Declaração de que a empresa possuirá, em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa acatada pela Contratante, contados a partir da assinatura do contrato, autorização de funcionamento de estações fixas, móveis e portáteis de sistema de rádio de comunicação no município de Florianópolis, expedida pela ANATEL, que indique claramente a frequência autorizada, conforme artigo 10, inciso IV, da Portaria 992/95 do DPF, ou, alternativamente, comprovação do atendimento da previsão constante do art. 3º, §1º, da Portaria 30.401, de 25.01.2013, que autoriza o uso de serviço de telefonia móvel celular em substituição ao sistema de radiocomunicação próprio.

6.2 Requisitos externos: A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME pertinentes.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração desse estudo e para realizar o levantamento de mercado, analisou-se consultas a outros editais, onde observou-se suas metodologias, tecnologias ou inovações e trouxemos para esse instrumento tudo que melhor e que fosse possível atender às necessidades da Administração.

Para a contratação de serviços de vigilância, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

É comum em toda a Administração Pública a contratação de serviços de vigilância em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados.

A partir das características da contratação pretendida, a solução disponível no mercado é a contratação da prestação de serviços para segurança integrada para gestão de risco através de vigilância patrimonial humana presencial, vigilância eletrônica por sistema

de alarmes, de CFTV, controle de acesso e emergência remota, a serem executadas de forma contínua, no âmbito dos órgãos municipais, inclusive as unidades de saúde.

7.1. Descrição da solução como um todo

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado, pois se trata de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

O serviço tem caráter continuado com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e disponibilização de materiais e equipamentos em regime comodato, pois há a necessidade de que os serviços descritos neste ETP estejam disponíveis de forma contínua, visando evitar a suspensão das atividades fins e administrativas das Unidades e da Sede da rede municipal de saúde, em decorrência da ausência adequada de segurança institucional.

7.2. Forma de contratação

Pregão Eletrônico, com base na Lei 14.133/2021.

Em razão das características desta contratação, faz-se necessária a comprovação por meio de Prova de Conceito dos itens a serem ofertados.

A opção é por um instrumento contratual que não obrigue a contratante a utilizar integralmente os serviços descritos, mas sim que permita que solicite conforme as necessidades administrativas, podendo sofrer alterações conforme demanda, de modo a atender situações esporádicas que necessitam de maior ou menor intervenção na segurança. Como por exemplo uma obra de reforma ou ampliação em um dos prédios públicos atendidos. Tal obra afetará momentaneamente a segurança do local, devendo ser reforçado os equipamentos utilizados e ao final da obra, redimensionado a sua necessidade.

7.3. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

O custo estimado total anual da presente licitação é de R\$ 9.638.897,28 (nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), conforme Anexo I. Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços diretamente com empresas especializadas no ramo para coleta de orçamentos e determinação da estimativa de valor da presente contratação, optando-se pela média aritmética como método de cálculo e os valores atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para viabilização da utilização dos orçamentos coletados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada.

Diante das situações expostas no Estudo Técnico Preliminar, evidenciou-se a necessidade de centralização dos serviços e das responsabilidades em uma única contratada e, diante das pesquisas para decisão quanto a qual solução adotar, foi possível identificar que há disputa mercadológica para a solução como um todo, fato que não fere a competitividade e ainda garante a fiscalização responsabilizar a contratada acerca de quaisquer inexecuções ou ocorrências enquanto detentora do contrato.

Tendo em vista que o objetivo fim da contratação é garantir a segurança, a preservação do bem público e dentre outras justificativas já elencadas, a divisão da solução poderá ocasionar perda da economia de escala, incompatibilidade de sistema, terceirização das obrigações, sendo necessária a instauração de procedimento administrativo para apurar as irregularidades.

O parcelamento da solução poderá também causar o desinteresse de empresas em participarem do certame, haja vista a peculiaridade dos serviços e a probabilidade de transtornos durante a sua execução, podendo ser prejudicada pela execução dos serviços de terceiros.

A opção por agrupamento em grupos de itens a serem adquiridos é considerada lícita, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme disposto no Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara, Acórdão 861/2013 Plenário, TC006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, de 10/04/2013.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A referida contratação visa prover uma maior otimização e melhoria dos serviços, complementando e até mesmo substituindo o atual sistema de segurança eletrônica, promovendo uma maior segurança patrimonial das Unidades e da Sede da Secretaria de Saúde de Florianópolis/SC.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais relativos à contratação, bem como as medidas mitigadoras foram as previstas neste Estudo Preliminar.

Desta forma, a contratada deverá proceder com:

- Adequado descarte de pilhas e baterias utilizadas nos equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 401/2008;
- Utilizar na prestação dos serviços, veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;
- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme resoluções CONAMA nº 18/1986 e legislações correlatas;
- Efetuar a logística reversa de equipamentos eletrônicos inservíveis, em total acordo com a Lei 12.305/2010 e ao Decreto nº 10.240/2020.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação **é viável**, devendo prosseguir o trâmite para realização de Pregão Eletrônico.

Florianópolis, 24 de junho de 2024.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

Wilmar José Elias Junior

Assessoria de Patrimônio e Fiscalização de Contratos

Marina Guthiá Moraes

Assessoria de Compras

**ANEXO I DO ETP - PLANILHA - ORÇAMENTOS - VIGILÂNCIA INTEGRADA
(HUMANA E ELETRÔNICA)**

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Orcali	Khronos	Mobra	Média Mensal Unitária	Valor Total Anual
1	Postos de 12 horas noturnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas + 24h aos Sábados, Domingos e Feriados (SDF)	Posto	2	R\$ 22.623,87	R\$ 19.692,76	R\$ 24.275,23	R\$ 22.197,29	R\$ 532.734,96
2	Postos de 12 horas diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;	Posto	15	R\$ 12.764,02	R\$ 10.779,20	R\$ 14.776,23	R\$ 12.773,15	R\$ 2.299.167,00
3	Postos de 24 horas ininterruptas de segunda-feira a segunda-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em cada turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, totalizando 04 (quatro) vigilantes;	Posto	8	R\$ 32.937,70	R\$ 27.984,45	R\$ 32.317,72	R\$ 31.079,95	R\$ 2.983.675,20
4	Vigilância Eletrônica: Veicular + CFTV/Controle de Acesso	Posto	43	R\$ 7.662,10	R\$ 5.182,31	R\$ 5.678,29	R\$ 6.174,23	R\$ 3.185.902,68
5	Vigilância eletrônica por Sistema de alarmes	Posto	66	R\$ 1.243,75	R\$ 621,88	R\$ 548,83	R\$ 804,82	R\$ 637.417,44
				Valores atualizados de 09/2023 a 05/2024 IPCA - 3,646110% - Fonte: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDA/Opublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores		Valores atualizados de 03/2023 a 05/2024 - IPCA - 5,544470% - Fonte: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDA/Opublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores	TOTAL	R\$ 9.638.897,28

Florianópolis, 02 de julho de 2024.

VALORES ORIGINIAIS (ORÇAMENTOS ANTIGOS)	R\$ 21.828,00	R\$ 19.000,00	R\$ 23.000,00
	R\$ 12.315,00	R\$ 10.400,00	R\$ 14.000,00
	R\$ 31.779,00	R\$ 27.000,00	R\$ 30.620,00
	R\$ 7.392,56	R\$ 5.000,00	R\$ 5.380,00
	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 520,00

ANEXO II – Minuta do Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS por intermédio do(a)
..... (órgão **CONTRATANTE**), com sede no(a)
....., na cidade de /Estado ...,
inscrito(a) no CNPJ sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a)
..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º, de de
20..., publicada no DOU de de, portador da Matrícula Funcional n.º
....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na,
em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a)
por (nome e função do **CONTRATADO**), conforme atos constitutivos
da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no
Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de
abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do n.º .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança integrada para realizar gestão de risco através de vigilância patrimonial, vigilância eletrônica por Sistema de alarmes, de CFTV, controle de acesso e emergência remota, a serem executados de forma contínua, no âmbito das unidades da Rede Municipal de Saúde de Florianópolis/SC, incluindo fornecimento em comodato, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO
CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei n.º 14.133/2021)**

2.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pelo **CONTRATADO**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a gestão pelo **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2.2.1. No caso de empreitada por preço global com critério de julgamento por menor preço, a diferença entre cada preço unitário e seu respectivo preço

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

estimado pela Administração não pode ultrapassar 25%, para mais ou para menos, sob pena de caracterizar sobrepreço ou preço inexequível, respectivamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (valor por extenso).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI, da Lei n.º 14.133/2021)

- 4.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.
- 4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 4.3. A parcela fonte dos serviços considerada incompleta, defeituosa ou fora das especificações constantes no Termo de Referência, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.
- 4.4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta do **CONTRATADO** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

- 4.5. Os pagamentos do **CONTRATADO** serão realizados nos dias 22 e 25 de cada mês;
- 4.5.1. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 22 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 1/SMFPO/GAB/2017.
- 4.5.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil;
- 4.5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, no dia 22 de cada mês, e serão pagas no dia 22 do mês subsequente.
- 4.6. No que se refere à retenção do imposto de renda na fonte, o município de Florianópolis aplicará o disposto no Decreto municipal n.º 23.946/2022 e na Instrução Normativa n.º 002/SMF/2022, de 05/05/2023 que regulamentam a matéria em função da Decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE (Art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021)

- 5.1. Para os **PREÇOS NÃO RELATIVOS À MÃO-DE-OBRA** os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados **NÃO RELATIVOS À MÃO-DE-OBRA** poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).
- 6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.5. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

6.6. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.7.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

6.8. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas foram necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (Art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (Art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.11. Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de

participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do **CONTRATADO**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (Art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

- 6.12. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o **CONTRATADO** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.13. Quando a repactuação solicitada pelo **CONTRATADO** se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$R = V \cdot (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 6.14. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.15. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

- 6.16. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 6.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 6.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.19. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 6.20. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou ao **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.21. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 6.22. O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo **CONTRATADO**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados (Art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 6.23. A repactuação de preços será formalizada por termo aditivo.

6.24. O **CONTRATADO** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor **CONTRATADO**.

6.25. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente contrato, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.26. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial os artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. A prorrogação que trata o item 7.1 está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

i. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

ii. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

iii. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

iv. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

v. Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;

vi. Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.

7.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

7.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

7.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

7.6.1.1. O **CONTRATADO** será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

7.6.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.7. Os contratos terão eficácia a partir de sua publicação na imprensa oficial.

7.7.1. Exceção se aplica aos contratos emergenciais, os quais, conforme o §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/21, terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

7.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

- 7.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fundo Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Órgão/Unidade:

II. Projeto/Atividade:

III. Elemento de Despesa:

IV. Fonte de Recurso:

V. Funcional:

Parágrafo Único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto **CONTRATADO**, o que em nenhuma hipótese eximirá o **CONTRATADO** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 10.2. A gestão contratual caberá a autoridade competente da pasta, sendo de sua competência:
- 10.2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

- 10.2.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior do município aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 10.2.3. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 10.2.4. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e a extinção dos contratos;
- 10.2.5. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 10.2.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 10.2.7. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei n.º 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 10.2.8. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.3. A fiscalização contratual ocorrerá simultaneamente por dois servidores designados, sempre que necessário; sendo o FISCAL ADMINISTRATIVO e o FISCAL TÉCNICO. A atribuição de Fiscal Técnico deverá ser exercida

por servidor designado de cargo técnico, conforme atribuições descritas no Manual De Fiscalização de Contratos da Prefeitura de Florianópolis (de Outubro de 2020).

10.4. Compete ao fiscal técnico:

10.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.4.2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao **CONTRATADO** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.4.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do **CONTRATADO** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.4.4. O **CONTRATADO** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.4.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao **CONTRATADO** de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.4.6. É vedada a atribuição ao **CONTRATADO** da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.4.7. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

10.4.8. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação

contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n.º 14.133/2021. (Art. 62 da IN SEGES/MP n.º 05/2017);

10.4.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do **CONTRATADO** que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (Art. 47, §2º, da IN SEGES/MP n.º 05/2017);

10.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios anuláveis, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.4.11. As disposições previstas neste contrato não excluem ao disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 98, de 26 de dezembro de 2022;

10.4.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Art. 117, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 22, II, do Decreto n.º 11.246, de 2022);

10.4.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Art. 22, III, do Decreto n.º 11.246, de 2022);

10.4.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Art. 22, IV, do Decreto n.º 11.246, de 2022);

10.4.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Art. 22, V, do Decreto n.º 11.246, de 2022);

10.4.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Art. 22, VII, do Decreto n.º 11.246, de 2022);

10.4.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5. Compete ao fiscal administrativo:

10.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Art. 23, IV, do Decreto n.º 11.246, de 2022);

10.5.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

10.5.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

10.5.5. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no primeiro mês da prestação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo **CONTRATADO**;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados do **CONTRATADO** que prestarão os serviços; e
- d) Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- f) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIIIB da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 98, de 26 de dezembro de 2022.

10.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e

com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no termo de referência:
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 11.5. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 11.7. Comunicar o **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.8. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- 11.9. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 11.10. Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como: (Art. 48 da Lei n.º 14.133/2021).

- 11.11. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 11.12. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**;
- 11.13. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**;
- 11.14. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 11.15. Demandar ao funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 11.16. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do **CONTRATADO**;
- 11.17. Cientificar o órgão de representação pela Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 11.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.18.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.19. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 11.20. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.21. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

- 11.22. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.23. Arquivar, entre outros documentos, as especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.24. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 11.25. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.26. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei n.º 14.133/2021)

- 12.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.8. Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 12.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
- 12.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

12.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.17. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/2021);
- 12.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021);
- 12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 12.25. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do art. 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010;
- 12.26. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 12.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.29. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 12.31. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;
- 12.32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o **CONTRATADO** deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 12.33. Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 12.34. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

- 12.35. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 12.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.38. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 12.38.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 12.38.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 12.38.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 12.39. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 12.40. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II, e do art. 31, II,

todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

- 12.41. Para efeito de comprovação da comunicação, o **CONTRATADO** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;
- 12.42. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.43. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 12.44. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;
- 12.45. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 12.46. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de disposto no Código de Defesa do Consumidor, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 12.48. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII, da Lei n.º 14.133/2021)

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 13.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e **SUBCONTRATADOS** o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- 14.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.
- 14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (Art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, da Lei n.º 14.133/2021)

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

iv) **Multa**

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

c. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021);

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021).
- 15.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).
- 15.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei n.º 14.133/2021).
- 15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.
- 15.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 16.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Nos termos do previsto no artigo 92, III, da Lei n.º 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei n.º 14.133/2021;
- b) Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- k) Lei Federal n.º 12.846/2013; e
- l) Demais normas aplicáveis.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III, da Lei n.º 14.133/2021)

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

- 19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput da Lei n.º 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021)

- 20.1. Fica eleito o Foro da Capital, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/SMLCP/SULIC/2024

Assinaturas do documento

"Pregão Eletrônico 199 -2024 - vigilância - SMS - RETIFICADO"



Código para verificação: **PW7SQO4M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALMIR ADIR GENTIL (CPF: 578.XXX.879-XX) em 16/09/2024 às 13:26:35 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/07/2024 - 11:27:36 e válido até 25/07/2124 - 11:27:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00010182/2023** e o código **PW7SQO4M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.